Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 38 páginas

sábado, 28 de junho de 2003 - nº 408 - Ano VII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei n0 8.666/93, com referência ao Serviço de Transbordo e Destinação Final de Resíduos Sólidos estimados em 2.300 (duas mil e trezentas) toneladas por mês, pelo período de 06 (seis) meses, junto a empresa **CDR – PEDREIRA – CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, referente ao processo n0 11/03.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 11/03 **CONTRATO:** 22/03 **CONTRATADA:** CDR - Pedreira - Centro de Disposição de Resíduos Ltda **ASSINATURA:** 04/06/03 **OBJETO:** Serviços de Transbordo e Destinação Final de Resíduos Sólidos da cidade de Atibaia **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 04/02 **CONTRATO:** 23/03 **CONTRATADA:** Consultec Proteção Ambiental e Comercial Ltda **ASSINATURA:** 10/06/03 **OBJETO:** Aquisição de 9.000 quilos de ortopolifosfato de sódio **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 46/02 **CONTRATO:** 24/03 **CONTRATADA:** Mac Chips Informática Ltda **ASSINATURA:** 16/06/03 **OBJETO:** Implantação de software manutenção e assistência técnica de sistema de ponto eletrônico **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03.

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 28/02 **CONTRATO:** 23/02 **CONTRATADA:** Consórcio Marquise Embralixo **ASSINATURA:** 05/05/03 **OBJETO:** Serviço de Transbordo e destinação final do lixo da cidade de Atibaia **VIGÊNCIA:** 28 dias **FINALIDADE DESTE TERMO**: Aditamento de valor **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidde **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 02/99 **CONTRATO:** 02/99 **CONTRATADA:** Strategos Engenharia, Informática e Consultoria Ltda **ASSINATURA:** 07/05/03 **OBJETO:** Fornecimento de cessão de direito de uso, manutenção, cobrança e informações gerenciais **VIGÊNCIA:** 12 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Reajuste de preços **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 01.

Termo de Aditamento e Re-Ratificação do Aditamento firmado em 02/01/03.
CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 12/01 **CONTRATO:** 01/02 **CONTRATADA:** Cetesb Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental **ASSINATURA:** 12/05/03 **OBJETO:** Serviço de análise de água **VIGÊNCIA:** 12 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Aditamento de valor e prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 01.

Atibaia, 26 de junho de 2.003.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor: Becton Dickinson Indústria Cirúrgica Ltda .
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 42624**
Data Documento: **25/03/03**
Data Vencimento: 21/04/03
Data Pagamento: 06/05/03
Valor: R$ 41.345,00
Ref.: Aquisição de material de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor: Becton Dickinson Indústria Cirúrgica Ltda .
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 43315**
Data Documento: **27/03/03**
Data Vencimento: 21/04/03
Data Pagamento: 06/05/03
Valor: R$ 395,00
Ref.: Aquisição de material de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Dakfilm Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4636
Data Documento: 28/03/03
Data Vencimento: 21/04/03
Data Pagamento: 06/05/03
Valor: R$ 576,00
Ref.: Aquisição de material de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.5.920/1.997
Fornecedor : Damovo do Brasil S/A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 58413
Data Documento: 10/04/03
Data Vencimento: 10/05/03
Data Pagamento: 12/05/03
Valor: R$ 1.590,00
Ref.: Prestação de serviços .
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas para assistência técnica e suporte telefônico da prefeitura referente ao mês de abril/03.

Processo nº L.16.973/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 76730 a 76737
Data Documento: **26/04/03**
Data Vencimento: 11/05/03
Data Pagamento: 12/05/03
Valor: R$ 228.619,60
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas para uso dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura referente ao mês de abril/03.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 76789
Data Documento: 30/04/03
Data Vencimento: 12/05/03
Data Pagamento: 12/05/03
Valor: R$ 2.290,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 76790
Data Documento: 30/04/03
Data Vencimento: 12/05/03
Data Pagamento: 12/05/03
Valor: R$ 1.583,50
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.15.870/2001
Fornecedor : Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4246
Data Documento: 17/04/03
Data Vencimento: 17/05/03
Data Pagamento: 19/05/03
Valor: R$ 4.200,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Formed BR Materiais Médicos e Hospitalares Ltda EPP.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1622.
Data Documento: **28/04/03**
Data Vencimento: 18/05/03
Data Pagamento: 19/05/03
Valor: R$ 1.460,00
Ref.: Fornecimento de malha tubular elástica.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 76930 a 76931
Data Documento: 06/05/03
Data Vencimento: 16/05/03
Data Pagamento: 20/05/03
Valor: R$ 334,80
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 76929 a 76932
Data Documento: 06/05/03
Data Vencimento: 16/05/03
Data Pagamento: 20/05/03
Valor: R$ 8.468,64
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.15.639/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 77179
Data Documento: 14/05/03
Data Vencimento: 24/05/03
Data Pagamento: 26/05/03
Valor: R$ 17.600,00
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso do Fundo Social de Solidariedade durante o mês de maio/03.

Atibaia, 28 de junho de 2003.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref. Proc. Adm. 2.721/02

A Divisão de Dívida Ativa da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os abaixo relacionados, que os débitos existentes em seus nomes, referente a Transbordo de Resíduos Sólidos ocorridos no exercício de 2001, foram inscritos na Dívida Ativa do Município para cobrança, sendo que os mesmos poderão ser quitados à vista ou parcelados amigavelmente, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital.

Valor
Entulho e Terraplanagem Xavier Ltda.
R$ 67,82
Laurentina Alves de Oliveira Graciano
R$ 45,21
Antônio Serrano
R$ 67,82
Antônio Carlos Trevisan
R$ 90,43
Ricardo Xavier
R$ 259,96
Roberto Everson da Silva
R$ 90,43

Decorrido o prazo de 30 dias acima, os débitos serão encaminhados para cobrança judicial.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Dívida Ativa do município – sala 03 – térreo da Prefeitura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 12.395/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 115/03 - COMPRADORA - Prefeitura da Estância de Atibaia - VENDEDORA Elektro Eletricidade e Serviços S.A. OBJETO: Aditamento ao Contrato n.° 145/01 VALOR R$ 1.161.083,65 VIGÊNCIA até 31.07.03 ASSINATURA 26.06.03.

PROCESSO N.° 12.395/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 116/03 - LOCADORA - Prefeitura da Estância de Atibaia - LOCATÁRIA: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. OBJETO: Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel n.° 4600002001. VALOR R$ 5.500,00 VIGÊNCIA 30 dias ASSINATUA 26.06.03.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, aos 27 dias do mês de junho de 2.003. Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÃO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA - ATIBAIA/SP.

PROCESSO N.º 10.294/03 - CONVITE N.° 43/03 - OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. **Dia: 30 de junho de 2.003 às 11:00 horas.**

PROCESSO N.º 12.098/03 - CONVITE N.° 44/03 - OBJETO: Aquisição de impressos gráficos diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. **Dia 30 de junho de 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 10.337/03 - CONVITE N.° 45/03 - OBJETO: Aquisição de microtratores, destinados ao uso desta Prefeitura. **Dia: 01 de julho de 2.003 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 9.496/02 - CONVITE N.° 46/03 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização nas UBS desta Prefeitura. **Dia: 01 de julho de 2.003 às 11:00 horas.**

Poder Executivo

PROCESSO N.º 12.128/03 - CONCORRÊNCIA N.° 09/03 - OBJETO: Aquisição de cimento, areia lavada e região, através de Registro de Preços. **Dia 28 de julho de 2.003 às 14:00 horas.**

PROCESSO N.º 11.879/03 - CONCORRÊNCIA N.° 10/03 - OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica através de Registro de Preços. **Dia 29 de julho de 2.003 às 14:00 horas.**

PROCESSO N.º 11.880/03 - CONCORRÊNCIA N.° 11/03 - OBJETO: Aquisição de gasolina e óleo diesel, através de Registro de Preços. **Dia 30 de julho de 2.003 às 14:00 horas.**

Atibaia, 27 de junho de 2.003 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROC. 3.042/95 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 81/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Capen Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 23/95 VIGÊNCIA: 48 meses ASSINATURA 14/05/03.

PROC. 3.042/95 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 82/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Enplan Engenharia e Construtora Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 25/95 VIGÊNCIA: 48 meses ASSINATURA 14/05/03.

PROC. 3.042/95 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 83/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Capen Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 49/97 VIGÊNCIA: 48 meses ASSINATURA 14/05/03.

PROC. 11.699/02 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 58/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Avelino Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 77/02 VIGÊNCIA: 90 dias ASSINATURA 17/04/03.

PROC. 14.752/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 101/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Guamon Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 171/02. VALOR: R$ 3.561,75 ASSINATURA: 02.06.03.

PROC. 8.279/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 94/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: PSA Programas Sociais e de Alimentação Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 92/02, para realinhamento de preços VALOR: R$ 4.899,16 ASSINATURA: 20.05.03

PROC. 8.279/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 95/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Serra Leste Indústria Comércio Imp. e Exp. Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 93/02, para realinhamento de preços VALOR: R$ 23.250,00 ASSINATURA: 20.05.03

PROC. 8.279/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 96/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 88/02, para realinhamento de preços VALOR: R$ 29.004,84 ASSINATURA: 20.05.03

PROC. 1.700/00 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 91/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Prescon Informática e Assessoria Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 101/00 VALOR GLOBAL: R$ 63.720,00, sendo o valor mensal de R$ 5.310,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 16.05.03

PROC. 14.753/02 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 77/03 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA: Guamon Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 170/02 VALOR: R$ 8.909,53 ASSINATURA: 08.05.03

PROC. 11.371/03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Jane Maria Arantes Atibaia – ME VALOR R$ 6.902,00 VIGÊNCIA 07 meses. ASSINATURA 06.06.03.

PROC. 5.715/03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda. VALOR R$ 37.995,00 VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 30.04.03.

PROC. 5.715/03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda. VALOR R$ 33.115,00 VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 30.04.03.

Secretaria de Administração. Atibaia, 27 de junho de 2.003. Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

(Proc. nº 13.591/03)
LEI Nº3.320
de 26 de junho de 2003

Dispõe sobre denominação de Rua "Prefeito Pedro Maturana", a atual Rua sem denominação, localizada na Travessa da Avenida São João, altura do nº 1075, nesta Cidade. (De autoria do Vereador Nelson Maturana).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a denominação de Rua Prefeito Pedro Maturana, a atual rua sem denominação localizada na altura do nº 1075 da Avenida São João, e termina na propriedade da Indústria de Molas Aço Ltda, nesta Cidade.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **"Rua Prefeito Pedro Maturana".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. nº 13.585/03)
LEI Nº3.321
de 26 de junho de 2003

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Antonio da Costa Vicente à EMEF(R) Sitio dos Rosas, situada no Bairro da Boa Vista em Atibaia. (De autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (Rural) Antonio da Costa Vicente à EMEF(R) "Sitio dos Rosas", situada no Bairro da Boa Vista, em Atibaia.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição:
Escola Municipal de Ensino Fundamental (Rural) "Antonio da Costa Vicente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 13.586/03)

LEI Nº3.322
de 26 de junho de 2003

Declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Social em Oração – Sociedade Espírita. (De autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes).-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Publica, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3169 de 03/05/2001 e 3204 de 27/11/2001, a entidade sem fins lucrativos denominada "Centro de Recuperação Social em Oração – Sociedade Espírita"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 13.587/03)

LEI Nº3.323
de 26 de junho de 2003

Declara de Utilidade Pública a Academia Literária Atibaiense (A.L.A.). (De autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3169 de 03/05/2001 e 3204 de 27/11/2001, a entidade sem fins lucrativos denominada "Academia Literária Atibaiense (A.L.A.)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 13.588/03)

LEI Nº3.324
de 26 de junho de 2003

Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal, Direta e Indireta, estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências. (De autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva).-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos utilizados para atender contratos de prestação de serviços com a Administração Direta e Indireta, devem obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município de Atibaia, em contratos com prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

§ 1º - Para veículo registrado em outro Município, o contrato deverá providenciar a competente transferência, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Atibaia, no prazo máximo de 30 dias da data da ordem de início do contrato.

§ 2º - O não cumprimento do previsto no § anterior, implicará em multa de 1.000 UVRMs.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Proc. nº 13.750/03

D E C R E T O Nº 4.351
de 27 de junho de 2003

Convoca a 1ª Conferência das Cidades – etapa municipal, e dá outras providências.-
.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Federal, de 22 de maio de 2003 e na Portaria Ministerial nº 170/03.

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência das Cidades – etapa municipal, a realizar-se de 08 a 09 de agosto de 2003.

Artigo 2º - A Conferência a que se reporta o art. 1º, será coordenada por uma Comissão Preparatória, composta dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Wilson Mituaki Matuoka
Célio Humberto Orlandelli
Márcia Ruttul Aguirra

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Silvio Pais

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
Renato Barreto Paccitti

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Seção Atibaia
Walny de Camargo Gomes Júnior

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL
Cynthia Prestes de Barros Orlandelli

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CÂMARA MUNICIPAL, E AUTARQUIA DE ATIBAIA
Rui Tiago de Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUN ICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Ellis Wayne Brown

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Fernando Mamede

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Antonio Donizete

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
João Baptista Ferreira Mangia

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
Sivaldo Gomes da Silva

Artigo 3º - A Conferência das Cidades – etapa municipal desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Política de Desenvolvimento Sustentável e Integrado para as Cidades".

Artigo 4º - Cabe à Comissão Preparatória discriminada no art. 2º, definir regimento, local e critério de participação.

***Parágrafo único** – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência das Cidades – etapa municipal, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.*

Artigo 5º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência das Cidades – etapa municipal, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 13. 364/03

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de Tombamento provisório da Serra do Itapetinga – Pedra Grande, na forma do artigo **9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001, conforme os autos administrativos nº 13.364/03.**

Atibaia, 27 de junho de 2003.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) **Fritz Carlos Gerner**, que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 25.685, encerrada em 30.04.2003, com cobrança proporcional de 04/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2003, cujo carne para pagamento deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

2-) **Rosângela Aparecida Tassinari Orsi**, que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 26.552, encerrada em 14.04.2003, com cobrança proporcional de 03/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2003, cujo carne para pagamento deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

3-) **Ermelino Gomes de Moraes,** que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 15.918, encerrada em 11.03.2003, com cobrança proporcional de 02/12 avos dos tributos mobiliários do exercício de 2003, cujo carne para pagamento deverá ser retirado em 30 dias na Divisão de Rendas Mobiliárias – sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do débito na Divida Ativa do Município.

4-) **Irma Padula ME,** que foi deferido o pedido de cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 17.323, encerrada em 31.12.2002, com cancelamento do lançamento dos Tributos Mobiliários para o exercício de 2003, sendo que os débitos dos tributos mobiliários dos exercícios de 2001 e 2002 permanecem inscritos na Divida Ativa do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/4414-2066.

Edital de notificação de lançamento de ISS e Taxas de Licença do exercício de 2003

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em obediência ao disposto no artigo 37, do Código Tributário Municipal – Lei Complemantar nº 280/98, com as alterações introduzidas pela Leis Complemantares 312/99; 342/00; 352/01; 380/01 e 399/02 – **NOTIFICA** a todos os contribuintes dos **Tributos Mobiliários – ISS – Imposto Sobre Serviços e Taxas correlatas,** que os carnês relativos aos lançamentos de 2.003, foram encaminhados por via postal.

Inscrição	Razão Social ou nome	Endereço					valor em Real
00001262-	TAPECARIA BADIALLI LTDA ME	- AVN ALFREDO ANDRE	-	83	-	ATIBAIA -	270,34
00001728-	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO LIMA	- FEIRAS LIVRES	-	s/n§	-	ATIBAIA -	474,25
00003020-	MARIA MADALENA SILVA MENDES ME	- AVN DONA GERTRUDES	-	30	-	ATIBAIA -	138,68
00007919-	LEVINDO DE LIMA CEZAR	- AVN DONA GERTRUDES	-	612	-	ATIBAIA -	50,85
00010988-	CELSON DONIZETTI LEOPOLDINO	- RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO	-	64	-	ATIBAIA -	263,48
00012945-	JOAO ROBERTO TAVARES DAMAS	- AVN SAO PAULO	-	810	-	ATIBAIA -	38,13
00014327-	AGOSTINHO RODRIGUES	- FEIRAS LIVRES	-	s/n§	-	ATIBAIA -	149,30
00014547-	POSTO MORUMBI DE ATIBAIA LTDA	- AVN JERONIMO DE CAMARGO	-	6781	-	ATIBAIA -	1.275,82
00014560-	JOSE NOGUEIRA DE SOUZA CONFECCOES ME	- FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA -	119,24
00014583-	CELIA DA SILVA	- AVN JUVENAL ALVIM	-	63	-	ATIBAIA -	263,48
00015350-	BERTO LOPES	- FEIRAS LIVRES	-	s/n§	-	ATIBAIA -	389,62
00015918-	ERMELINO GOMES DE MORAES	- FEIRAS LIVRES	-	s/n§	-	ATIBAIA -	39,00
00016711-	JAIR SOLDEIRA	- RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	-	109	-	ATIBAIA -	136,32
00017808-	ANTONIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	- FEIRAS LIVRES	-	s/n§	-	ATIBAIA -	561,61
00018558-	HAMILTON TEIXEIRA ATIBAIA	- ALM VIENA	-	89	-	ATIBAIA -	335,58
00019674-	VALDEMAR HERNANDES	- RUA DR EURICO DE SOUZA PEREIRA	-	639	-	ATIBAIA -	124,80
00019882-	FRANCISCO EDIELCO FELICIANO	- FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA -	114,64
00020028-	ANTONIO FERRO	- RUA JOSE IGNACIO	-	126	-	ATIBAIA -	101,70
00020567-	ASCON-ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA	- RUA JOSE LUCAS	-	229	-	ATIBAIA -	277,34
00020877-	FRANCISCO BARTOLOMEI FILHO ATIBAIA ME	- RUA PRES VARGAS	-	430	-	ATIBAIA -	503,16
00021069-	JOAO VALERIO DA SILVA JUNIOR	- AVN CINAMOMOS	-	1206	-	ATIBAIA -	321,65
00021560-	ADRIANA GIRALDI	- AVN MARIA ALVIM SOARES	-	409	-	ATIBAIA -	41,60
00021637-	CRISTINA TOMOMI NAKANO	- AVN DONA GERTRUDES	-	637	-	ATIBAIA -	263,48
00021697-	DUTRA SERVICOS CONTABEIS, AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA	- RUA JOSE PIRES	-	265	-	ATIBAIA -	443,73
00021789-	JOSE PEREIRA DE LIMA	- RUA HUGUETE	-	18	-	ATIBAIA -	38,13
00022024-	CASA DE PESCA ALVINOPOLIS LTDA ME	- AVN DONA GERTRUDES	-	641	-	ATIBAIA -	104,01
00022362-	ANTONIO ZAGO	- FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA -	113,00
00022392-	ERNESTINA DE MORAES	- RUA SEBASTIAO DE MAURO	-	15	-	ATIBAIA -	76,26
00022889-	JOSE PEREIRA IRMAO ATIBAIA ME	- AVN MITSUKI KUROSAWA	-	245	-	ATIBAIA -	110,94
00023234-	THEREZA PEREIRA DA SILVA BORGES	- FEIRAS LIVRES	-	s/n§	-	ATIBAIA -	158,90
00023360-	JAMES DE OLIVEIRA ATIBAIA ME	- AVN PROF CARLOS ALBERTO A CARVALHO	-	510	-	ATIBAIA -	32,35
00023372-	ANTONIO CASSIO GROSS	- FEIRAS LIVRES	-	S/N	-	ATIBAIA -	197,54
00023461-	NICEPEL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	- RUA JOSE PIRES	-	254	-	ATIBAIA -	69,34
00023465-	JOSE REGIS NOVAES ANGELIM ME	- RUA RIACHUELO	-	300	-	ATIBAIA -	124,80
00023709-	FABIO DE OLIVEIRA	- AVN SAO PAULO	-	1840	-	ATIBAIA -	73,94
00023733-	KATIANE MORAES NATAL	- RUA A	-	331	-	ATIBAIA -	46,22
00023878-	JULIO DONIZETE DOS SANTOS	- FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA -	119,24
00024184-	MARIA TEREZINHA FIGUEIREDO DE GOES	- RUA RUTH TORRES	-	62	-	ATIBAIA -	57,78
00024229-	EDNEI FRANCISCO DO NASCIMENTO	- AVN MAJOR ALVIM	-	960	-	ATIBAIA -	35,81
00024374-	LUCIENE DO NASCIMENTO YOSHIOKA	- RUA TAMEYKI NAKASU	-	41	-	ATIBAIA -	203,98
00024693-	EDUARDO DALL'ARA	- RUA OSWALDO BARRETO	-	413	-	ATIBAIA -	101,70
00024817-	JULIANO ANDRE PEDROSO	- RUA SEBASTIAO GARCIA GIMENES	-	359	-	ATIBAIA -	38,13
00024822-	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS NETO	- RUA ARARAQUARA	-	1067	-	ATIBAIA -	50,85
00024830-	CARLA COVALERO FELICISSIMO	- RUA ENIO DE ABREU CAMARGO	-	28	-	ATIBAIA -	169,80
00025221-	MARIA HELENA CIFFARELLI	- RUA CLOVIS SOARES	-	595	-	ATIBAIA -	443,73
00025286-	ESTRELA DA MANHA PANIFICADORA ATIBAIA LTDA ME	- AVN SAO JOAO	-	825	-	ATIBAIA -	457,59
00025319-	MARIA SOLEDADE CONCEICAO DE SOUZA	- FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA -	495,04
00025450-	ADRIANO ANDREO DANTAS DA SILVA	- BRO DO TANQUE	-	S/N§	-	ATIBAIA -	76,26
00025544-	SANDRO ALBERTO PIRES	- RUA CONFRADE JOAO MORENO	-	20	-	ATIBAIA -	58,94

00025685-	FRITZ CARLOS GERNER	-	AVN DOS JACARANDAS	-	901	-	ATIBAIA	-	101,70
00025726-	JOSE CARLOS BATISTA DE ARRUDA	-	RUA JOSE ALVIM	-	253	-	ATIBAIA	-	127,08
00025833-	FABIO RODRIGUES SABINO	-	RUA LEOPOLDO SOARES DO AMARAL	-	370	-	ATIBAIA	-	38,13
00025861-	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	-	RUA AVELINO ANTONIO DE CAMPOS	-	23	-	ATIBAIA	-	203,98
00025995-	VALTENCIR NAZARENO BAIAO	-	AVN DONA GERTRUDES	-	881	-	ATIBAIA	-	110,91
00026054-	ROSANA APARECIDA GOMES TROFINO	-	AVN CORONEL MIGUEL BRIZOLA DE OLIVE-	-	990	-	ATIBAIA	-	78,58
00026070-	TIAGO FERREIRA DE CARVALHO ME	-	RUA JOSE ALVIM	-	113	-	ATIBAIA	-	28,88
00026104-	PAULO SHITOMI YAMASHITA	-	RUA TAMEYKI NAKASU	-	509	-	ATIBAIA	-	38,13
00026197-	SUELY MARCELINO VIEIRA CARDOSO ATIBAIA ME	-	AVN IMPERIAL	-	501	-	ATIBAIA	-	104,01
00026444-	MARYVANDA BARBOSA	-	RUA ARISTIDES BORGHI	-	83	-	ATIBAIA	-	69,34
00026552-	ROSANGELA APARECIDA TASSINARI ORSI	-	RUA ATIBAIA	-	974	-	ATIBAIA	-	38,13
00026560-	SAMUEL BUENO DE OLIVEIRA	-	RUA BRASIL	-	158	-	ATIBAIA	-	50,85
00026607-	MARCUS VINICIUS RITTES FLORES	-	RUA SIBIPIRUNA	-	53	-	ATIBAIA	-	50,85
00026703-	NAELSON DA SILVA ARAUJO	-	FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA	-	96,57
00026751-	RICARDO BUENO DE MELLO RUSSO	-	ALM PAINEIRA	-	200	-	ATIBAIA	-	38,13
00026792-	NERIE ALVES DE ALENCAR	-	RUA PANAMA	-	76	-	ATIBAIA	-	38,13
00026856-	FERNANDES & MUNIZ SOM E ACESSORIOS LTDA ME	-	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	-	2800	-	ATIBAIA	-	46,22
00027003-	ARNALDO MOREIRA SILVA	-	RUA DOS FAVEIROS	-	159	-	ATIBAIA	-	50,85
00027047-	APARECIDA MARQUES LOBATO DA SILVA	-	AVN IMPERIAL	-	1165	-	ATIBAIA	-	68,00
00027049-	CICERO BARBOSA DE LEMOS	-	RUA JOAO UMBELINO	-	418	-	ATIBAIA	-	263,48
00027081-	GIULIANA SAGULO CAMARGO	-	AVN WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA	-	226	-	ATIBAIA	-	46,22
00027136-	F. TOLEDO SERVICOS DE TRANSPORTES ATIBAIA LTDA ME	-	AVN BRASILIA	-	260	-	ATIBAIA	-	370,23
00027146-	MMS. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	-	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	-	1309	-	ATIBAIA	-	1.188,39
00027153-	CARINA FAGUNDES	-	RUA GONCALVES DIAS	-	888	-	ATIBAIA	-	63,56
00027157-	SANTOS & ALVES ATIBAIA LTDA ME	-	RUA JOSE ALVIM	-	315	-	ATIBAIA	-	162,25
00027171-	CRISSFER PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	-	RUA LOURENCO FRANCO	-	408	-	ATIBAIA	-	335,58
00027181-	METALURGICA RELUZ LTDA EPP	-	RUA BARTOLOMEU BUENO GUSMAO	-	69	-	ATIBAIA	-	439,53
00027203-	E.T. SATO INFORMATICA S/C LTDA	-	RUA JOAO SOARES DO AMARAL	-	604	-	ATIBAIA	-	335,58
00027207-	BIG CLUB CARD SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE CONVENIOS S/C LT-	-	AVN PROF CARLOS ALBERTO A CARVALHO	-	372	-	ATIBAIA	-	335,58
00027272-	CASSIANO SILVA TAKAGAKI ATIBAIA ME	-	RUA THOME FRANCO	-	186	-	ATIBAIA	-	328,58
00027273-	GETULIO VERLY DE SOUSA - ME	-	RUA JOSE IGNACIO	-	169	-	ATIBAIA	-	494,97
00027274-	FURNIEL & FURNIEL S/C LTDA ME	-	RUA GUARUJA	-	1136	-	ATIBAIA	-	162,25
00027275-	VIOLINOS DE SAO PAULO PROMOCOES E EVENTOS S/C LTDA ME	-	RUA 1	-	158	-	ATIBAIA	-	162,25
00027277-	JULIANO AUGUSTO CAETANO	-	RUA CLOVIS SOARES	-	439	-	ATIBAIA	-	335,51
00027297-	BRANCANI SERVICOS S/C LTDA - ME	-	AVN DA SAUDADE	-	35	-	ATIBAIA	-	162,25
00027299-	S.A.F. GOLDBERG - ME	-	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	-	2.457	-	ATIBAIA	-	571,27
00027323-	BEATRIZ CARNAGHI	-	AVN CHRISANTO HENRIQUE DUARTE FILHO-	-	254	-	ATIBAIA	-	127,12
00027325-	EVERTON SEMEONE	-	RUA CLOVIS SOARES	-	285	-	ATIBAIA	-	335,51
00027364-	HYPERCOM DO BRASIL COMERCIAL LTDA	-	AVN TEGULA	-	888	-	ATIBAIA	-	876,40
00027370-	M. A. DOMINGOS ATIBAIA - ME	-	RUA AMERICA	-	96	-	ATIBAIA	-	474,25
00027389-	CLAUDINEIA ALVES DO ESPIRITO SANTO	-	AVN PROF DR FLAVIO PIRES DE CAMARGO-	-	1126	-	ATIBAIA	-	335,51
00027401-	RICARDO BACHEGA	-	RUA DOS LIRIOS	-	767	-	ATIBAIA	-	38,13
00027407-	DANIEL FRANCISCO DE MATOS	-	RUA 9	-	283	-	ATIBAIA	-	86,67
00027426-	EXPEDITO INACIO DA SILVA	-	PCA GUILHERME GONCALVES	-	S/N§	-	ATIBAIA	-	83,20
00027477-	SEBASTIAO DIVINO LAGE	-	RUA JOAO EVANGELISTA CHAMADOIRA (QU-	-	370	-	ATIBAIA	-	139,80
00027511-	JOKELI APARECIDA AVELAR GONCALVES	-	RUA JOSE BENEDITO ROLINDO	-	290	-	ATIBAIA	-	104,01
00027540-	FABIANA BARREIROS GARCIA ATIBAIA ME	-	AVN HORACIO NETTO	-	908	-	ATIBAIA	-	335,58
00027541-	PAULO NEWTON COSTA	-	RUA AUGUSTO SIMOES NETTO	-	50	-	ATIBAIA	-	127,12
00027542-	DI PARMA ATIBAIA PIZZARIA LTDA ME	-	RUA DR ZEFERINO ALVES DO AMARAL	-	156	-	ATIBAIA	-	446,46
00027544-	JOSE GERALDO LEME DE ARAUJO	-	RUA DA BAHIA	-	342	-	ATIBAIA	-	374,43
00027553-	LEILA REGINA DE OLIVEIRA	-	EST DA NHAMBIQUARA	-	177	-	ATIBAIA	-	139,80
00027569-	MAGTEMA LTDA	-	EST DOS PIRES	-	500	-	ATIBAIA	-	335,58
00027570-	MAURICIO DA SILVEIRA VERA	-	ALM DAS SIBIPIRUNAS	-	200	-	ATIBAIA	-	254,24
00027579-	ALEXANDRE LEME DA SILVA	-	FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA	-	356,30
00027580-	ANTONIO CARLOS SEGANTIN	-	ALM NICOLAU JOAO TEBECHERANI	-	130	-	ATIBAIA	-	127,12
00027587-	GOMES & OLIVEIRA BAR LTDA	-	EST MUNICIPAL JUCA SANCHES	-	199	-	ATIBAIA	-	238,49
00027588-	MARCELO SONSIN CESAR	-	RUA JOSE DE SIQUEIRA FRANCO	-	58	-	ATIBAIA	-	196,42
00027589-	CARLOS LUIZ BARBOSA DA SILVA	-	AVN SAO PAULO	-	1574	-	ATIBAIA	-	138,68
00027593-	POLLICONES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	-	RUA BARTOLOMEU BUENO GUSMAO	-	131	-	ATIBAIA	-	300,93
00027594-	ESTETICA PALOMA S/C LTDA ME	-	RUA 13 DE MAIO	-	260	-	ATIBAIA	-	349,44
00027595-	RINALDO ANTONIO GARCIA ROMERA	-	AVN SAO JOAO	-	215	-	ATIBAIA	-	501,90
00027596-	FABIANA GALVAO MOREIRA	-	RUA DR OSWALDO URIOSTE	-	94	-	ATIBAIA	-	115,56
00027597-	PETECA PE€AS TECNICAS PARA ALTO FALANTES LTDA ME	-	RUA MONTEIRO LOBATO	-	682	-	ATIBAIA	-	183,00
00027598-	FABIO HENRIQUE KLIBIS MAGRO ATIBAIA ME	-	RUA TAMEYKI NAKASU	-	370	-	ATIBAIA	-	335,58
00027599-	SUNSHINE EVENTOS LTDA	-	RUA ALBERTINA MIELI PIRES	-	112	-	ATIBAIA	-	335,58
00027600-	SANDRA GONCALVES DOS SANTOS	-	FEIRAS LIVRES	-	S/N§	-	ATIBAIA	-	251,16
00027602-	CRISTIANO DE OLIVEIRA	-	AV.SANTANA C/ R.COM.JACOMO LA SELVA-	-	2800	-	ATIBAIA	-	275,73
00027603-	CAROLINA RODRIGUES MEDINA	-	AVN JUCA PECANHA	-	2100	-	ATIBAIA	-	114,40
00027604-	EVELYN FRANCO FONSECA	-	RUA CERVIO GIUSEPPE	-	340	-	ATIBAIA	-	114,40
00027605-	JOAO BATISTA DE FARIA	-	RUA CLOVIS SOARES	-	153	-	ATIBAIA	-	114,40
00027619-	FABIANA LEONARDI CAMPANELLA	-	RUA LAMARTINE FAGUNDES	-	791	-	ATIBAIA	-	115,56
00027620-	GENIVALDO PETRI SANCHES ME	-	EST RODAGEM ATIBAIA SAO PAULO	-	S/N	-	ATIBAIA	-	162,25
00027624-	DANIELLE CRISTINE APARECIDA DE SOUZA	-	RUA ARARAQUARA	-	654	-	ATIBAIA	-	104,01
00027625-	BANCO ABN AMRO REAL S/A	-	AVN 9 DE JULHO - REVOLUCAO CONSTITU-	-	288	-	ATIBAIA	-	312,48

Inscrição	Razão Social ou nome	Endereço			valor em Real
00027626-	RAMIRO MARTINELLI	- RUA BARTOLOMEU DE ANDRADE E SILVA - 610	-	ATIBAIA -	114,40
00027627-	MONIA LICIA SILVA LODO	- RUA SILVIO - 121	-	ATIBAIA -	104,01
00027628-	ESTER DA SILVA COANA	- AVN CORONEL MIGUEL BRIZOLA DE OLIVE- 444	-	ATIBAIA -	176,82
00027631-	WALDEREZ LEITE DE MELO	- AVN MAJOR ALVIM - 736	-	ATIBAIA -	317,80
00027632-	JOSE DE DEUS FIDELIS PEREIRA	- AVN MAJOR ALVIM - 732	-	ATIBAIA -	317,80
00027633-	CELSO BENETTI AZENHA	- RUA ALVORADA - 280	-	ATIBAIA -	317,80
00027634-	ZENILDO PEREIRA DE QUEIROZ	- AVN MAJOR ALVIM - 736	-	ATIBAIA -	317,80
00027635-	JOSE ONILTON LUIZ DE ANDRADE	- AVN MAJOR ALVIM - 732	-	ATIBAIA -	317,80
00027636-	JOSE NILTON FIDELIX PEREIRA	- AVN JERONIMO DE CAMARGO - 32	-	ATIBAIA -	317,80
00027637-	FABIO FELIX DE OLIVEIRA	- AVN MAJOR ALVIM - 732	-	ATIBAIA -	317,80
00027641-	DANIELA POSSETTI GUIMARAES	- RUA PINDORAMA - 201	-	ATIBAIA -	228,76
00027645-	RICARDO CAVALLARI	- RUA JACINTO SILVA - 995	-	ATIBAIA -	460,39
00027661-	CRISTIANE GALVAO DE FRANCA BRAGA	- RUA YUNES DEMETRIO SABBAG - 747	-	ATIBAIA -	104,01
00027662-	MODESTO EVARISTO PADOVAN - ME	- RUA NELLO BACCI - 28	-	ATIBAIA -	169,14
00027664-	WELLINGTON DE TOLEDO MACHADO	- RUA BRASIL - 480	-	ATIBAIA -	228,76
00027665-	CLAUDIA REGINA ENIS	- RUA JOSIAS ROCHA - 211	-	ATIBAIA -	228,76
00027666-	VICENTE APARECIDO DA SILVA	- TRAVESSA III - JERONIMO DE CAMARGO - 20	-	ATIBAIA -	127,12
00027667-	LOURDES MOLINA FURTUOSO	- FEIRAS LIVRES - S/N§	-	ATIBAIA -	416,01
00027671-	MOISES DE OLIVEIRA SILVA	- RUA PAINEIRAS - 59	-	ATIBAIA -	104,01
00027672-	RENATA PINTO MAIA	- RUA JARACATIA - 140	-	ATIBAIA -	228,76
00027679-	TRUTS REFRIGERANTES LTDA ME	- AVN SAO PAULO - 1001	-	ATIBAIA -	183,00
00027680-	JOSE HUMBERTO CONSENTINO	- RUA SAO VICENTE - 30	-	ATIBAIA -	317,80
00027681-	JOSE REMILSON CAMPOS DA SILVA	- RUA SEBASTIAO PERANOVICH - 414	-	ATIBAIA -	317,80
00027682-	ALESSANDRA CRISTINA SALGADO DESTRE	- RUA ANTONIO JAFET - 201	-	ATIBAIA -	280,77
00027683-	VALMIR PEREIRA DE LIMA	- AVN ANTONIO TEIXEIRA - 320	-	ATIBAIA -	288,89
00027685-	RAFAEL FEITOSA CARDOSO	- RUA DONA AMELIA BONINI - 100	-	ATIBAIA -	152,55
00027686-	TEOBALDO XAVIER DE OLIVEIRA	- AVN MITSUKI KUROSAWA - 278	-	ATIBAIA -	259,98
00027687-	GERSON NEEMIAS POLI	- RUA SANTOS DUMONT - 04	-	ATIBAIA -	228,76
00027691-	JOSE ROBERTO DE LIMA	- RUA JOAO PAULINO DOS SANTOS - 161	-	ATIBAIA -	280,77
00027692-	ROSELIA APARECIDA DA SILVA	- AVN DAS CAMELIAS - 107	-	ATIBAIA -	114,40
00027697-	JULIANA PRANDO BITTENCOURT MOREIRA	- RUA JAIR CHAVES RUSSOMANNO - 18	-	ATIBAIA -	280,77
00027698-	SONIA DORATIOTO DE SALES	- RUA JOAO SOARES DO AMARAL - 84	-	ATIBAIA -	104,01
00027699-	ALFREDO SCATENA	- AVN BARRETOS - 476	-	ATIBAIA -	114,40
00027700-	EDUARDO EIJI TANAKA	- RUA BENEDITO CIRINEU MENDES - 384	-	ATIBAIA -	280,77
00027703-	CARLOS EDUARDO DE BARROS PAES	- RUA DOS CURIOS - 752	-	ATIBAIA -	228,76
00027704-	JOAO GUILHERME FORTUNATO	- RUA ADOLFO ANDRE - 1500	-	ATIBAIA -	104,01
00027711-	THIAGO VALLADAO FERNANDES	- AVN WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA - 144	-	ATIBAIA -	114,40
00027712-	HORACIO APARECIDO DE MORAES	- RUA 5 - 61	-	ATIBAIA -	114,40
00027713-	LUIS FERNANDO PRETO DE OLIVEIRA	- RUA TATSUTA YAMANE - 126	-	ATIBAIA -	114,40
00027714-	VALDIR APARECIDO LOPES	- PCA PEDRO DE TOLEDO - 261	-	ATIBAIA -	104,01
00027715-	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	- PCA PEDRO DE TOLEDO - 261	-	ATIBAIA -	104,01
00027725-	MAURO APARECIDO NUNES	- AVN PIRACICABA - 267	-	ATIBAIA -	157,15
00027726-	LUCIANA FAZZIO PECANHA	- RUA ADOLFO ANDRE - 409	-	ATIBAIA -	157,15
00027727-	JOSE ROBERTO DA SILVA FREITAS	- AVN BRASILIA - 283	-	ATIBAIA -	249,62
00027728-	FLAVIA MARIA LOPES RODRIGUES	- AVN SAO PAULO - 1879	-	ATIBAIA -	114,40
00027730-	PAULO EDUARDO CACHEIRO CINTRA	- RUA YOLANDA ROLLI - 79	-	ATIBAIA -	101,70
00027743-	SERGIO EUGENIO DE LIMA	- SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA - S/N§	-	ATIBAIA -	114,40
00027749-	MARIA CLAUDETE CORREIA	- AVN DEL HUMBERTO FERNANDES DE CASTR- 148	-	ATIBAIA -	92,43
00027753-	LUIS HENRIQUE LOURENCO HERNANDES	- RUA MARACANA - 135	-	ATIBAIA -	114,40
00027754-	DALTON DA ROCHA FERREIRA	- RUA FRANCISCO MENDES - 106	-	ATIBAIA -	101,70
00027755-	JOSE CARLOS EUGENIO DE LIMA	- SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA - S/N§	-	ATIBAIA -	114,40

Atenção: a quitação do tributo após o vencimento, implicará na incidência de multa e juros da mora, que serão aplicados sobre o valor original. Na hipótese de não recebimento do carnê até a data do vencimento, favor contatar com a Prefeitura – sala 05 – térreo, ou pelo telefones 4414-2065 e 4414-2066.

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 19/06 a 27/06/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2226/98 – Alex S. Ribeiro & Cia Ltda ME – Restaurante
Proc. 3330/03 – Priluma Comercial Agrícola Ltda – Com. Atacadista de Frutas e Verduras
Proc. 0079/95 – Sérgio Mikio Takayama ME – Lanchonete
Proc. 3573/02 – Beatriz Lucy de Siqueira – Conveniências
Proc. 3170/02 – Maria Lucy de Jesus – Ambulante de Pipocas e Salgados
Proc. 1292/95 – Roberto de Viveiros – Feirante
Proc. 1278/95 – Cassimiro Nunes de Oliveira – Feirante
Proc. 1166/95 – Daniel Laurentino dos Santos – Feirante

Área de Farmácia
Proc. 3324/03 – Valéria Rodrigues dos Santos ME – Dispensário de Medicamentos
Proc. 1019/00 – Droga Mar Atibaia Ltda ME – Drogaria
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria

Área de Odontologia
Proc. 2780/99 – Malca Viana de Freitas – Consultório com RX
Proc. 0531/97 – David Chaves Cruz – Consultório com RX
Proc. 2861/02 – CENA Odonto Assistência Odontológica S/C Ltda – Clínica Odontológica
Proc. 0530/03 – Ana Cristina Chaves Cruz – Consultório Odontológico com RX
Proc. 4738/02 – Márcio Koichi Murao – Consultório Odontológico com RX
Proc. 0917/98 – Flávia Vasconcelos Ribeiro de Almeida – Consultório Odontológico com RX
Proc. 2782/99 – Antonio Luiz Pereira de Souza – Consultório
Proc. 1214/97 – Luiz Mauro Consoli – Consultório com RX
Proc. 0476/03 – Roberto Vizgaudis – Consultório Odontológico cm RX
Proc. 1117/97 – Dilcinéia Pantarotto Moreira – Consultório Odontológico com RX
Proc. 0684/97 – Dilcinéia Pantarotto Moreira – Consultório Odontológico sem RX
Proc. 0232/97 – José Eduardo Medeiros Pileggi – Consultório com RX
Proc. 0522/97 – Carlos Hermínio Martelli – Consultório com RX
Proc. 2786/99 – Carlos Hermínio Martelli – Consultório sem RX
Proc. 2781/99 – Malca Viana de Freitas – Consultório Odontológico com RX
Proc. 2417/01 – Celso Garcia Rodrigues – Clínica Modular
Proc. 1414/01 – Fernando Alves Feitosa – Laboratório Prótese Dentária
Proc. 2019/99 – Hélio Matsukawa – Consultório Odontológico com RX
Proc. 2646/99 – Carla Andréa Nicoletti de Carvalho Lopes Berto - Consultório Odontológico com RX
Proc. 0896/97 – José Francisco Berto – Consultório Odontológico com RX

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1370/97 – AFA – Associação Funerárias de Atibaia – Atividades Funerárias

Área de Medicina
Proc. 2110/97 – Gabriel Amorim Filho ME – Com. Varejista de Ótica
Proc. 3413/02 – Fernanda Quintanilha Peloso – Consultório de Psicologia
Proc. 0165/00 – Meschiari Flausino e Cia Ltda ME – Com. Varejista artigos de ótica
Proc. 1254/00 – Ótica Meschiari Atibaia Ltda ME – Com. Varejista de Ótica
Proc. 5166/02 – Silvana Aparecida Rosa ME – Com. Varejista de Ótica
Proc. 2055/03 – Zinaldo Antonio da Silva Atibaia ME – Com. Varejista de Ótica
Proc. 3352/99 – Brilher Ind. Com. Armações para Óculos Ltda ME – Com. Varejista artigos de Ótica
Proc. 2680/03 – Mariana Parreiros Gratagliano – Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Proc. 1924/03 – Gilberto Crosta – Consultório Médico
Proc. 3064/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Serviço de Diálise
Proc. 3261/03 – EMED – Grupo Especializado em Medicina Ltda – Clínica Médica

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 2853/03 – José Evandro Narciso – Bar e Mercearia – Prot. 1815/03 - DEFERIDO 40 dias
Proc. 3039/03 – Jesus Rodrigues dos Santos ME – Bar – Prot. 3397/03 – INDEFERIDO
Proc. 0343/95 – N. R. Vieira Sorvetes ME – Com. Fab. Sorvetes – Prot. 3224/03 – DEERIDO
Proc. 3339/03 – Adão Lino de Andrade ME – Bar e Lanchonte – Prot. 3416/03 – INDEFERIDO
Proc. 3295/03 – Rosely Ap. da Silva – Bar e Lanchonete – Prot. 3241/03 – DEFERIDO
Proc. 3356/03 – Elenice Turatte Pecora Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Prot. 3245/03 – INDEFERIDO
Proc. 3359/03 – Antonio Marcos Lino Atibaia ME – Bar – Prot. 3259/03 – INDEFERIDO
Proc. 3345/03 – Concepcion Fernandes Barreiro Areoso ME – Bar noturno – Prot. 3415/03 – INDEFERIDO
Proc. 4760/02 – Marcia Maria Mesquita Faria ME – Restaurante – Prot. 3386/03 – INDEFERIDO
Proc. 0329/03 – Jair Bonilha Gatamortta ME – Açougue – INDEFERIDO aguardar 30 dias NRM 803 e 804

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3280/03 – Agro Florestal Pedra Grande Ltda – Hotelaria, restaurante e Loja de Conveniências – Prot. 3336/03 – INDEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 2992/03 – Gear Grupo Esp. Atendimento Reumatologia S/C Ltda – Clínica Médica – Prot. 3285/03 – DEFERIDO
Proc. 2994/03 – S & M Clínicas Médicas de Atibaia S/C Ltda – Clínica Médica – Prot. 3290/03 – DEFERIDO
Proc. 0383/01 – Clínica de Ginecologia e Obstetrícia Nova G e O S/C Ltda – Clínica Médica – Prot. 3289/03 – DEFERIDO
Proc. 3005/01 – Neo Ped Clínica Infantil S/C Ltda – Clínica Médica – Prot. 3288/03 – DEFERIDO
Proc. 1503/03 – Casa de Repouso Emanuel Ltda ME – Outros tipos de alojamento – Prot. 3281/03 – DEFERIDO
Proc. 2996/03 – Clínica e Cirúrgica Oftalmológica S/C Ltda – Clínica Médica – Prot. 3286/03
Proc. 3178/03 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda – Agência Transfusional – Suspensão dos efeitos dos autos de Infração AI 5884 por 30 dias
Proc. 3179/03 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda – Agência Transfusional – Prot. 3277/03 – DEFERIDO (AI 5883)
Proc. 3177/03 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda – Agência Transfusional – Prot. 3277/03 – DEFERIDO PARCIALMENTE (AI 5882)

Área de Meio Ambiente
Proc. 1428/03 – Rafael Maurício Gouveia – Terreno – rot. 1872/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3215/03 – Escola de Samba Fiel Atibaia – Barraca de Espetinhos – AI 6843 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Assoc. Amigos do Bairro do Tanque – Barraca de Tempurá – AI 6847 Por

Atos da Vigilância Sanitária

não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Unidos da Reciclagem – Barraca de Pastel – AI 6248 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Maurina Lourenço Sena – Barraca de Acarajé – AI 6247 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Assoc. dos Moradores Jd. Pinheiros – Barraca de Espetinhos – AI 6846 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Liga Ind. Esc. Samba e Blocos de Atibaia – Barraca de Lanches – AI 5340 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Igreja do Rosário – Barraca de Lanches – AI 6848 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – AMADA Assoc. Moradores do Alvinópolis – Barraca de Pipoca – AI 6844 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Capela Santa Cruz Bairro Ribeirão – Barraca de Salgados – AI 6845 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Gauss Curso Comunitário Pré Univ. – Barraca de Salgados e Doces – AI 6249 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Grêmio Recreativo Deuza do Asfalto – Barraca de Salgados – AI 6250 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Assoc. Centro Com. Boa Vista – Barraca de Lanches – AI 5335 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 1887/03 – Natalício Barbosa – Açougue – AI 6841 – Não observar preceitos de higiene e limpeza na área de manipulação – AI 6842
Proc. 1804/03 – Qiu Manrong Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 6803 Não observar preceitos de higiene e limpeza no fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento venda e consumação de alimentos
Proc. 3215/03 – Nogueira e Quaresma – Restaurante – AI 5345 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Escola de Samba Tanque da Alegria – Churrasco e Acacajé – AI 5346 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – G.R. Acadêmicos Cerejeiras – Barraca de Churasco – AI 6774 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Assoc. Amigos B. Alvinópolis – Barraca de Bolos – AI 7001 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Com. N. Senhora e Mãe de todos os Povos – Restaurante – AI 6775 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Lions Club de Atibaia – Barraca de Doces – AI 7002 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Sociedade Recreativa CTB – Barraca de Lanches – AI 5336 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Grêmio Rec. Unidos Imperial – Barraca de Hot Dog – AI 6849 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Comunidade Sto. Expedito Jd. Brogotá – Barraca de Doces – AI 5342 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Escola de Samba Mocidade da Vila – Doces e Salgados – AI 6850 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Assoc. B. Jd. Pinheiros – Bebidas e Batidas – AI 5338 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Comunidade São Benedito – Restaurante – AI 5341 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – Paróquia São Sebastião – Restaurante – AI 5343 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – ABRECTB Assoc. Moradores Amigos B. Estoril CTB – Salgados e Doces – AI 5339 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 3215/03 – GREA Grêmio Rec. Esp. Atibaiense – Churrasco – AI 5337 Por não requerer a Licença de Funcinamento Sanitária
Proc. 1928/03 – Companhia Brasileira de Distribuição – AI 2722 - Não observar preceitos de higiene e limpeza no fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento venda e consumação de alimentos
Proc. 4544/02 – Huang Zhong Jin Atibaia ME – Lanchonete – AI 7051 Por não possuir paredes em condições satisfatórias de acordo com a legislação vigente, possuir falhas e bolor nas paredes e infiltração pelo teto
Proc. 5178/01 – Selso de Jesus Moraes Atibaia ME – Mercearia – AI 6772 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003
Proc. 0463/95 – Pizzaria Estância Atibaia Ltda – Pizzaria – AI 6773 – Por não requerer a renovação da Licença de Funcinamento Sanitária para 2003 dentro do prazo

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0760/03 – Empr. São Luis de Cinemas Ltda – Cinema – AI 6358 Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003 e AI 5333 Expor a venda alimentos com prazo de validade expirado

Área de Odontologia
Proc. 0377/00 – Lilian Elaine Ferrari – Clínica dentária com RX – AI 5725 Manter o lavatório exclusivo para lavagem das mãos dos membros da equipe de assistência odontológica em desacordo com a legislação sanitaria em vigor – AI 5726 Não manter os assentamentos do programa de garantia de qualidade em livro próprio em conformidade com a legislação sanitária em vigor
Proc. 0382/97 – Cleide Audi Gonçalves – Consultório com RX – AI 5727 Não manter os assentamentos do programa de garantia de qualidade atualizados

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1928/03 – Companhia Brasileira de Distribuição – AIP Interdição Parcial do Estabelecimento 1227
Proc. 0950/95 – Açougue O Bom Filé Ltda – Açougue – AIPM 5307 AIPM 1850, AIPM 5311 e AIPM 5310
Proc. 0245/95 – Aparecida Toribio de Lima ME – Açougue – AIPM 1848, AIPM 1847, AIPM 1844, AIPM 1845 e AIPM 1849
Proc. 0804/95 – José Lourenço Nobre ME – Bar – AIPA 1151
Proc. 3558/99 – Pesqueiro Mainho Ltda ME – Restaurante – AIPA 5350
Proc. 2095/03 – Maria Edileide Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPA 5348
Proc. 3102/99 – Maria Aparecida do Prado – Restaurante – AIPA 1152
Proc. 1269/99 – E. N. Domingues Atibaia – Bar e Lanchonete – AIPA 1153
Proc. 1782/96 – José Benedito de Oliveira Atibaia ME – Bar – AIPM 1156
Proc. 1782/96 – José Benedito de Oliveira Atibaia ME – Bar – AIPA 1154
Proc. 3073/03 – Panificadora La Barca de Atibaia Ltda ME – Padaria – AIPA 1174
Proc. 3038/03 – Pizza da Vovó Ltda ME – Pizzaria – AIPM 1175
Proc. 0346/95 – Luiza Ema Rosa ME – Bar e Lanchonete – AIPM 1158
Proc. 1855/98 – Waldir Rocha da Silva – Bar – AIPM 1178
Proc. 3233/03 – Evelize Aparecida Leme da Silva – Restaurante – AIPM 1176
Proc. 3233/03 – Evelize Aparecida Leme da Silva – Restaurante – AIPA 1177
Proc. 2090/03 – Rodolfo Vieira da Silva ME – Lanchonete e Restaurante – AIPM 1180
Proc. 0757/95 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Lanchonete – AIPM 5407

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2949/03 – Hotel Bourbon de Foz do Iguaçu Ltda – Hotel – AIPM 1570

Área de Odontologia
Proc. 2683/03 – Kelli Cristina Bizzarri Silveira – Consultório – AIPM 1726

Área de Medicina
Proc. 2947/03 – Marcelo Quaresma Nogueira – Podologia – AIPA 1208
Proc. 0777/03 – Casa de Repouso Recanto de Paz S/C Ltda – Casa de Repouso – AIPA 1210

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1804/03 – Qiu Manrong Atibaia ME – Bar e Lanchonete – T. Interdição Total do Estabelecimento- Não observar preceitos de

Atos da Vigilância Sanitária

higiene e limpeza no fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento venda e consumação de alimentos
Proc. 1887/03 – Natalício Barbosa – Açougue – Termo de Inutilização 1588
Proc. 2849/00 – Restaurante e Lanchonete Teixeira e Rampinelis Silva Ltda – Restaurante e Lanchonete – T. intim. 1624
Proc. 2698/01 – Fernandes Duarte e Duarte Filho Ltda ME – Fabric. Pães e Bolos – T. Intim. 4106
Proc. 1782/96 – José Benedito de Oliveia Atibaia ME – Bar – NRM 2917
Proc. 0281/99 – Priscila Fabri Moricato ME – Minimercado – NRM 2920
Proc. 0281/99 – Priscila Fabri Moricato ME – Minimercado – NRM 2921
Proc. 0298/02 – Doceria e Rotisseire Desejo Doce Atibaia Ltda ME – Doceria e Rotisserie – T. Intim. 1625
Proc. 0292/95 – Pastelaria e Lanchonete Satou Ltda ME – Pastelaria e Lanchonete – T. Intim. 1626

Área de Farmácia
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 1580
Proc. 1019/00 – Droga Mar Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4451
Proc. 0069/95 – Droga Nippon Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4453

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Área de Alimentos
Proc. 1887/03 – Natalício Barbosa – Açougue – Termo de Inutilização 1588 – 25 kg de lingüiça tipo calabresa
Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização 1580 (por solicitação)
01 Cx de Survector Lote SU00009
01 cx de Survector Lote SU 00011
01 cx de Frontal 0,25mg Lote B01074
Proc. 1019/00 – Droga Mar Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4451 (por solicitação)
02 cx de stilnox
03 cx de neuleptil gotas
03 cx de abstens 1mg
02 cx de inibexs 25mg
01 cx de pamelor 75 mg
01 cx de menotensil
02 cx de dormonid 15 mg
03 cx de tylex 7,5 mg
01 cx de rozac 20 mg
02 cx de neozine gotas
01 cx de neuleptil pediátrico
Proc. 0069/95 – Droga Nippon Atibaia Ltda ME – Drogaria – T. Inutilização 4453 (por solicitação)
02 cx de dimof 30 mg lote 01051312
01 cx de provion lote 382

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 5063/02 – Mercearia da Natureza Pod. Naturais Ltda ME – Mercearia e Armazém – Encerramento das Atividades
Proc. 0782/02 – Justina Machado Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 0384/99 – Press Med Prestação de Serviços Médicos S/C Ltda – Prestação de Serviços Médicos – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3211/03 – Alex S. Ribeiro e Cia Ltda ME – Pizzaria – AI 6357
Proc. 2879/03 – Milton Machado – Pizzaria – AI 6159
Proc. 3323/02 – Panificadora Mister Pão Atibaia ME – Padaria e Confeitaia – AI 6771
Proc. 3039/03 – Jesus Rodrigues dos Santos ME – Bar – AI 6185

Área de Farmácia
Proc. 4985/02 – Crissfer Produtos Odontológico, Médico e Hospitalares Ltda – AI 6654

Área de Medicina
Proc. 2993/03 – Daiwa Prestação de Serviços de Nutrição S/C – Prestação de Assessoria técnica no ramo de nutrição – AI 5897
Proc. 3006/03 – Ápico Atendimento Psiquiátrico – Clínica Médica – AI 5898
Proc. 3063/03 – Press Med Prestação de Serviços Médicos S/C Ltda – Prestação de Serviços Médicos – AI 6566

Área de Meio Ambiente
Proc. 0679/03 – Antomar Viegas de Carvalho e o Júnior – Esgoto – AI 5614 e AIPM 5306
Proc. 1326/03 – Odete Munhoz Kolhm – Terreno – AI 6274
Proc. 1023/03 – Marcelo Nardini – Terreno – AI 5768

Operação Cidade Limpa

Proc. 0732/03 – Nivaldo Polecci – Terreno – AI 6581
Proc. 0732/03 – João Alécio Pugina – Terreno – AI 4884
Proc. 0732/03 – João Alécio Pugina – Terreno – AI 6570
Proc. 0732/03 – Manoel Francisco Mendes – Terreno – AI 6568
Proc. 0732/03 – Roselis Peçanha Domingues – Terreno – AI 6567
Proc. 0732/03 – Stefanino Cacciabue – Terreno – AI 6575
Proc. 0732/03 – João Nogueirão – Terreno – AI 6556
Proc. 0732/03 – Severino Bolfi – Terreno – AI 6558
Proc. 0732/03 – Linea Empreendimentos Imobiliários Ltda – Terreno – AI 4878
Proc. 0732/03 – Ligia Paula Logados Loriano – Terreno – AI 4880
Proc. 0732/03 – Abdul Aziz Miguel – Terreno – AI 4879
Proc. 0732/03 – Waldir Luiz Braga – Terreno – AI 4859
Proc. 0732/03 – Shirosi Kunitaka – Terreno – AI 6594
Proc. 0732/03 – João Antonio Nogueirão – Terreno – AI 5957
Proc. 0732/03 – José Alfani – Terreno – AI 6595
Proc. 0732/03 – Manoel Francisco Mendes – Terreno – AI 6598
Proc. 0732/03 – Manoel Francisco Mendes – Terreno – AI 6600
Proc. 0732/03 – Ana Pereira Sander Leduc – Terreno – AI 5955
Proc. 0732/03 – Therezinha de Almeida Limonelli – Terreno – AI 5959
Proc. 0732/03 – Ellianor Triebe de Almeida/Nora Augusta Triebi – Terreno – AI 5961
Proc. 0732/03 – Keiko Hayashida Akai – Terreno – AI 5962
Proc. 0732/03 – Márcia Pileggi Ramos – Terreno – AI 5966
Proc. 0732/03 – Luiz Ikuo Shimizu – Terreno – AI 5965
Proc. 0732/03 – Luiz Antonio do Nascimento – Terreno – AI 5964
Proc. 0732/03 – Luiz A. Gonçalves – Terreno – AI 6583
Proc. 0732/03 – Antonio de P. Alonso – Terreno – AI 6585
Proc. 0732/03 – Newton Goffert – Terreno – AI 6588
Proc. 0732/03 – Antonio Carlos Mendes – Terreno – AI 5981
Proc. 0675/03 – José Carlos Gilbertone – Terreno – AI 4764
Proc. 0675/03 – Alessandra de Araujo Cutolo – Terreno – AI 4761
Proc. 0675/03 – Benedito Paris – Terreno – AI 4760
Proc. 0675/03 – Elias Leal – Terreno – AI 4757
Proc. 0675/03 – Adão da Silva Filho – Terreno – AI 4768
Proc. 0675/03 – Eduardo Ramos Marques – Terreno – AI 4769
Proc. 0675/03 – Eduardo Ramos Marques – Terreno – AI 4770
Proc. 0675/03 – Eduardo Ramos Marques – Terreno – AI 4771
Proc. 0675/03 – Wilson Wanderlei Carmelo – Terreno – AI 4773
Proc. 0675/03 – Afonso Quinta Serrano – Terreno – AI 4775
Proc. 0675/03 – Ary Ferraz de Melo – Terreno – AI 5510
Proc. 0675/03 – Izilda Helena Fernades – Terreno – AI 5511
Proc. 0675/03 – Nelson José de Toledo – Terreno – AI 5512
Proc. 0675/03 – Kendo Akio Yoshimoto – Terreno – AI 5513
Proc. 0713/03 – Zózimo Pereira – Terreno – AIPM 1675
Proc. 0753/03 – Djalma Oliveira Cesar – Terreno – AI 3646

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0753/03 – José Ricardo Cintra – Terreno – AI 3645
Proc. 0753/03 – Edison Alves Pereira – Terreno – AI 3638
Proc. 0753/03 – Yoshio Yamamura – Terreno – AI 3637
Proc. 0753/03 – Flora Bueno de Morais – Terreno – AI 3633
Proc. 0753/03 – Sérgio Paulo Rodrigues – Terreno – AI 3632
Proc. 0753/03 – Vicente Sales da Cruz – Terreno – AI 3631
Proc. 0753/03 – José Gomes Júnior – Terreno – AI 3626
Proc. 0753/03 – Mauro Sérgio Domingues – Terreno – AI 4811
Proc. 0753/03 – Edson Ken Yokozawa – Terreno – AI 2333
Proc. 0753/03 – Carlos Augusto Dorathioto – Terreno – AI 2330
Proc. 0753/03 – Edemir Rossi – Terreno – AI 2327
Proc. 0753/03 – Francisco de Assis Carreira – Terreno – AI 2329
Proc. 0674/03 – Shihatiro Wada – AIPM 1508
Proc. 0677/03 – Walter Rosário – AI 4766
Proc. 0677/03 – Iraze Aparecido Arantes – AI 4756
Proc. 0677/03 – Deise Coimbra Antunes e/ou Alzira Silva Coimbra
Proc. 0677/03 – Reinaldo Roque da Silva – AI 4786

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 0132/03 – Airton Francisco Torcitano ME – Pizzaria – NRM 0071

Área de Meio Ambiente
Proc. 0236/03 – Pereira de Souza Atibaia – Cheiro Forte – NRM 0456

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 0232/95 De: Satochi Anami ME – Para: Cícero Bernado da Costa ME
Proc. 0079/95 – De: Yoshimi Takayama Pastelaria ME – Para: Sérgio Mikio Takayama – Pastelaria e Lanchonete

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0232/95 De: Satochi Anami ME – Bar – Para: Cícero Bernado da Costa ME Lanchonete, casa de chá, sucos e similaes

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 17/06/03
Proprietário: Laércio Angelo Franco
Proc. CCZ 0120/03 – Equino – Macho – Preto – 3/8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 1424/03 – R. dos Cravos – Terreno – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 1898/03 – Rua Dom Pedro I – Cães – Solucionado
Proc. 1930/03 – R. José Benedito Trofino – Cães – Em Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1762/03 – Carlos Hisashi Yamane – Granja de Ovos sem Higiene – T. intim. 1847 e AI 5667

Área de Meio Ambiente
Proc. 1278/03 – Al. Lucas Nogueira Garces – Lixo – T. Intim. 1844
Proc. 1949/03 – João Batista Vernalha – AI 5665 – Queimada
Proc. 1950/03 – Itacor Mármores e Granitos Ltda – Entulho – AI 5666
Proc. 0665/03 – Wandelei Rodrigues Lima – Fossa – NRM 0461
Proc. 0249/03 – My Empreendimentos Imobiliários Ltda – Casa Abandonada – AIPM 1103
Proc. 0226/03 – Waldema Piazzi – Piscina – AIPM 3897
Proc. 0817/03 – Wilson Souza – Esgoto – AIPM 3896
Proc. 0655/03 – Argentina D. de Faria – Terreno – NRM 0883
Proc. 1331/03 – Edgar Elias da Silva Filho – Terreno – AI 6754
Proc. 1331/03 – João de Mauro Júnior – Terreno – AI 6755
Proc. 1331/03 – Edison Masayuki – Terreno – AI 6756
Proc. 1331/03 – João Stefoglo – Terreno – AI 6288
Proc. 1331/03 – Antonio Donizatti F. Ramacho – Terreno – AI 6289
Proc. 1331/03 – José Cardoso de Souza Filho – Terreno – AI 6645
Proc. 1331/03 – João Marcos Gonçalves de Moraes – Terreno – AI 6752
Proc. 1331/03 – Pedro Bravo – Terreno – AI 6753
Proc. 1331/03 – João Eloi de Carvalho – Terreno – AI 6576
Proc. 1044/03 – José Cerilo Paulo de Oliveira – Casa Abandonada – AI 5696
Proc. 0260/03 – José Eduardo P. de Mendonça – Piscina – NRM 0460
Proc. 1075/03 – Pascoal Bosi Picchiotti – Terreno – AIPM 1101
Proc. 0879/03 – Maria Tereza F. Caldeira – Terreno – AIPM 1104
Proc. 0598/03 – Demércio de Almeida – Piscina – NRM 0462
Proc. 0815/03 – Antonio Aparecido de Jesus – Terreno – AIPM 3900
Proc. 0937/03 – Rosangela Scarpi Brochada – Terreno – AIPM 1102
Proc. 1284/03 -

Área de Zoonoses
Proc. 1867/03 – José Aparecido Barbano – Cães em instalações inadequadas – AI 6864
Proc. 1870/03 – Ambrósio Manoel da Silva – Aves incomodo – AI 6865
Proc. 1783/03 – Sirlei Ferreira – Cães – AI 6866
Proc. 1989/03 – Maria da Penha Marquetti – Cães (Falta de Higiene, mau cheiro) AI 6932, AI 6777, 6778 e AI 6776
Proc. 1352/02 – Maria da Penha Marchetti – Cães – NRM 0459
Proc. 2288/02 – Antenor Siafiotti – Equinos – AIPM 1172

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA

Bairro Atibaia Jardim

Proc. 0905/03 – Luciana D. Benedetto – Terreno – AIPM 1051 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – Hercules Arantes Marques Gutierrez – Terreno – AIPM 1052 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – União Sistemas Serviços e Peças Ltda – Terreno – AIPM 5268 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0905/03 – Amilcar de Moraes Lyra – Terreno – AIPM 5269 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Bairro do Itapetinga

Proc. 1936/03 – Takayoshi Takiguti – Terreno – AI 6728 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Ariovaldo Tuyoshi Watai – Terreno – AI 6920 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Oswaldo Sanches Ivanov – Terreno – AI 6921 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Cérvio Giuseppe – Terreno – AI 6923 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Otávio Celeste Fanti – Terreno – AI 6922 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1936/03 – Magami Imp. e Exp. Ltda – Terreno – AI 6925 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Luiz Otávio Fanti – Terreno – AI 6924 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – César Macrini – Terreno – AI 6926 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Márcia Regina Cacciolo – Terreno – AI 6927 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Rogério Daré – Terreno – AI 6639 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – José Maria de Sá – Terreno – AI 6640 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Minuro Iwamoto – Terreno – AI 5330 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – Roberto Calza – Terreno – AI 5331 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

AIPM´S Operação Cidade Limpa

Proc. 1127/03 – Manoel Ferreira Quilici – Terreno – AIPM 1704 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1127/03 – Ari Mota Júnior – Terreno – AIPM 1705 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1132/03 – Kiyoko Tegoshi – Terreno – AIPM 1161 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1132/03 – Claúdio Roberto I Sem Chen – Terreno – AIPM 1164 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1132/03 – Wilson Kinjiro Hashimoto – Terreno – AIPM 1163 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1132/03 – Mauro Fideo Hashimoto – Terreno – AIPM 1162 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1132/03 – Wagner Lopes Júnior – Terreno – AIPM 1160 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1146/03 – Guilherme Tedesco – Terreno – AIPM 1170 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1146/03 – Toshiaki Yoshino – Terreno – AIPM 1167 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1146/03 – Fernando R. Gomes Beraldo – Terreno – AIPM 1165 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE MEDICINA

Resolução - RE nº 1.011, de 18 de junho de 2003 - resolve:
Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, em todo território nacional, de todos os produtos, fabricados pela empresa OFT VISION Indústria e Comércio Ltda., localizada na Rua Antonio Carlos Nunes de Abreu, n.º 279 e 283 – Tatuapé, São Paulo/SP, por não atenderem as exigências regulamentares próprias e demais requisitos específicos constantes do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dra. Sônia Andrade Guedes

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS 198 - GT Alimentos/ Ditep, de 23-6-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando que: a) os Laudos de Análise fiscal nº 7897.00/2002, do Laboratório Central Noel Nutels, do lote 100/2001e nº 3995.00/2003 do Instituto Adolfo Lutz, do lote 102/2002 e concluíram tratar-se de Azeite de Oliva o produto da marca Figueira da Foz da empresa Paladar Comércio e Representação de Produtos Alimentícios; b)o teor de ácidos graxos polinsaturados da composição é inferior ao declarado na rotulagem, conforme consta no laudo do IAL, determina:
liberação do produto da Marca Figueira da Foz, interditado cautelarmente pelo Comunicado CVS-92-GTAlimentos-Ditep, de 13/3/2003;
que a correção dos dizeres de rotulagem quanto a informação nutricional do azeite de oliva marca Figueira da Foz lote102/2002 deverá ser avaliada pela Visa local;
o produto somente poderá ser comercializado pela empresa Paladar Comércio e Representação de Produtos Alimentícios após o atendimento do item anterior e em todas embalagens unitárias do produto que apresenta aquela irregularidade;
a empresa tem prazo de 10(dez) dias para o cumprimento do acima disposto, a partir desta publicação.
o não cumprimento das disposições contidas neste Comunicado configura infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.083/98.

Comunicado de 23-6-2003 - GT de Alimentos/Ditep
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista que:
houve denúncia de consumidor, recebida através da Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, sobre a comercialização de produto, cujo rótulo indica tratar-se de "Composto líquido pronto para consumo à base de cafeína e pfaffia", importado da Holanda pela Blue Company Ltda e distribuído por Horizonte Ltda (Capital/SP);
na denúncia o consumidor alega ter retirado um rótulo da lata, o qual não acompanhava a amostra;
o produto com "pfaffia" teve seu pedido de registro no Ministério da Saúde indeferido, por não ser considerado alimento;
visto a incerteza do real conteúdo do produto e que as ações da Vigilância na área de alimentos visam a proteção à saúde da população, determina:
a proibição da comercialização do produto supracitado;
a interdição pelos GTVISAs Estaduais/ Municipais de todas as unidades do produto, onde forem encontrados;
os GTVISAs devem comunicar a empresa distribuidora os locais onde foram efetuadas as interdições, para recolhimento por parte da mesma;
a empresa tem 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Comunicado para o recolhimento das unidades, onde quer que se encontrem;
transcorrido o prazo previsto, o produto deve ser inutilizado pelo detentor do mesmo, com o acompanhamento e lavratura do Termo de Inutilização pelo órgão de vigilância sanitária.
O não cumprimento desta determinação, resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Sr. Fabio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 200/2003 - GT de Medicamentos/DITEP – referente ao produto BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, lote 0304032, val. 04/2005, fabricado por PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA, sito à Av. João Dias, 1084 - São Paulo/SP, suspeito de causar óbito neo-natal no Hospital Universitário de Taubaté, determina:
1- A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão das investigações sanitárias/ epidemiológicas.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196

Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP

EDITAL

De conformidade com o Estatuto Social do Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP. Conforme parecer do Conselho Fiscal, em reunião ocorrida no dia 06 de Maio de 2.003, que aprovaram por unanimidade de votos e sem restrições o balanço patrimonial, deliberando que fosse apresentado aos Servidores para Assembléia Geral extraordinária regularmente convocada, através de edital publicado no jornal "O Atibaiense", edição de 28 de Maio de 2.003 e que também aprovou por unanimidade. Apresentamos o resultado final das deliberações.

Atibaia, 28 de Junho de 2.003.

RUI TIAGO DE OLIVEIRA
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2002

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa	6.592,80	
CEF 20.415-9	2.140,67	
C.E.E.S.P c. 015-5	291,34	
Aplicações Financeiras	304,00	9.328,81

Ativo Permanente

Móveis e Utensílios	6.592,80	
Máquinas e Instalações	0,37	
Veículos	6.925,45	
Telefone	0,18	
Equipamentos	6.501,16	
Construção	25.582,24	
Consórcios	6.590,53	49.455,57

TOTAL DO ATIVO..... .....58.784,38

PASSIVO

Patrimônio Líquido

Patrimônio	76.203,44	
Diminuição Período	(17.419,06)	58.784,38

TOTAL DO PASSIVO.....58.784,38

Atibaia, 31 de Dezembro de 2002.

RUI TIAGO DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LEME
1º Tesoureiro

ROBERTO OTÁVIO DA SILVA
CT. 1SP056017/0-7
CIC 05604708-63

Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP

DEMONSTRATIVO RESULTADO EM 31/12/2002

1-Receita

Contribuição Sindical.....41.988,79
Contribuição Confederativa.....208.025,31
Convênios.....13.159,42
Diversas.....521,47
Recuperação de despesas.....170,00

TOTAL DE RECEITAS.....263.864,99

2- Despesas

Aluguel.....7.700,00
Água e Esgoto.....357,58
Ajuda de Custo.....58.493,00
Assistência Médica.....592,40
Bancárias.....339,33
Bens de uso.....536,40
Cartório.....50,00
C/ Instrução.....1.720,70
Combustível.....7.459,76
Conservação e Manutenção de Materiais. 6.607,07
Conservação e Manutenção de Veículos.....1.120,00
Convênios.....26.035,29
Correios e Telégrafos.....373,70
C.P.M.F.....1.044,52
13º Salário.....837,00
Despesas c/ escritório de Contabilidade.....5.520,00
Desp. c/ Departamento Jurídico.....11.301,00
Diárias e Viagens.....2.684,26
Diversos.....100.618,69
Donativos.....2.296,54
Energia Elétrica.....643,59
Extintores.....30,00
Férias.....1.133,00
FGTS.....1.030,28
INSS.....5.257,30
Impresso e Mat. de Escritório.....1.924,21
Impostos, Taxas e Contribuições.....594,01
Internet.....352,40
Jornais, Livros e Periódicos.....1.691,41
Lanches e Refeições.....2.593,15
Materiais de Consumo e Limpeza.....1.808,16
Multas, Juros e Correções.....1.007,42
PIS.....121,21
Processamento.....1.200,00
Promoções.....5,354,15
Publicações.....150,00
Salários e Ordenados.....8.992,00
Seguros e Monitorações.....778,48
Serv. Diversos Emp. Auton.....1.800,00
Telefone.....6.071,19
Vale-Transporte.....1.230,00
Xerox, Fotocópias e Autenticações.....1.834,85 .....281.284,05

.....281.284,05

TOTAL DAS DESPESAS.....

3- Variação Patrional

(1-2) Diminuição no período..... .....(17.419,06)

RUI TIAGO DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LEME
1º Tesoureiro

ROBERTO OTÁVIO DA SILVA
CT. 1SP056017/0-7
CIC 05604708-63

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 04/03
De 27 de junho de 2003.

Prorroga o prazo da Comissão Discliplinar criada pelo Ato da Mesa nº 03/03.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 24, INCISO XX, da Resolução 05/92, Regimento Interno, determina:

Art. 1º - De acordo com o artigo 4º do Ato da Mesa nº 03/03, fica prorrogado por 30 dias o prazo para apresentação de relatório final da Comissão Disciplinar,incumbida do Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo funcionário Raimundo Rodrigues Perdigão, nomeado pela Portaria nº 11/2001 de 1º de fevereiro de 2001, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 27 DE JUNHO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

WAGNER SILVA
1º VICE PRESIDENTE

REINALDO DE JESUS SILVA
2º VICE PRESIDENTE

VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO A.R. ALMENDRA
2º SECRETÁRIO

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO *NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2.003.*

I - PROJETO DE LEI Nº 40/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2.004 e dá outras providencias; - ***1ª discussão única, maioria absoluta. – (artigo 242 – parágrafo 1°, alínea "c" e artigo 57 § ,1º, inciso 5) .***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 022/2003

Processo Ad. 075/03 – Aquisição de (03) fechaduras eletrônica para porta de vidro.
Processo Ad. 076/03 – Mobiliário para Sala da Presidência e peças diversas de mobiliário para as demais salas e dependências desta Edilidade.
Processo Ad. 081/03- Aquisição de cortinas escuras para projeção diurna no Plenário
Processo Ad. 082/03- Serviços e materiais de iluminação no Plenário(suspenso)
Processo Ad. 086/03- Contratação de serviços para captação de imagens para arquivo histórico da Câmara Municipal .(Suspenso)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 21/2003

Dia .....28/06/2003- UMES- 16:00 hs.
Dia.....29/06/2003-Palestra do Curso de Formação Política PSB/Atibaia
Dia.....29/06/2003- Gravação de Programa- 14:00 às 17:00 hs.
Dia .....01/07/03-9:00- Policia Militar
Dia .....01/07/03- 18:00 hs-Audiência Pública da Secretaria Municipal da Saúde
Dia .....02/07/03-9:00- Policia Militar
Dia .....02/07/03- 14:00 hs-SEBRAE
Dia.....03/07/03-Audiência Pública – Loteamentos
Dia.....05/07/03-Scouter's New Face-(Agência de Modelos) das 13:00 às 18:00 hs
Dia.....06/07/03-Scouter's New Face-(Agência de Modelos) das 9:00 às 18:00 hs
Dia .....10/07/03- 18:00 hs-Audiência Pública
Dias..... 24/08/2003 e 19/10/2003-Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 27 DE MAIO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. – SUBEMENDA Nº 04/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, ao **PROJETO DE LEI Nº 08/03**, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; ***À Ordem do dia, da Sessão do dia 02.06.03, em discussão única.***

2. - Emenda Aditiva nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***Aprovado o pedido de adiamento por 2 Sessões ao nobre Vereador José Bernardo Denig; À Ordem do dia da Sessão do dia 09.06.03 - Prazo do Projeto 30.06.03.***

3. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças

Poder Legislativo

de taxas e tarifas pelo SAAE; ***Aprovado o pedido de adiamento por 2 Sessões ao nobre Vereador Ismael Antonio Gonçalves; À Ordem do dia da Sessão do dia 09.06.03 - Prazo do Projeto 30.06.03.***

4. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana e Sebastião Batista Machado, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***Retirado o presente Projeto, atendendo a solicitação do autor.***

5. PROJETO DE LEI Nº 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício, e dá outras providências; ***Aprovado em em discussão única, com emenda. Ao Sr. Prefeito. -***

6. - PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 14.08.03.***

7. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/02, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta ou mediante venda imóveis situados no loteamento Cidade Satélite, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças, com o voto contrário dos Vereadores José Bernardo Denig; Takao Ono; Ismael Antonio Fernandes e Edson Antonio Gonçalves; Arquive-se. -***

8. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a desmembrar e a alienar, por permuta ou venda, área de terras situada no Jardim Alvinópolis, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças, com o voto contrário dos Vereadores Raildo Santos e Paulo Sergio Tricoli Patara; Arquive-se. -***

9. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, ,autoria o Poder Executivo a destacar e a transformar área dominial localizada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim 2º Gleba, em bem de uso comum do povo e a desmembrar e alienar por permuta ou venda o remanescente, nas condições que especifica; ***Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças, com o voto contrário dos Vereadores José Bernardo Denig; Takao Ono; Ismael Antonio Fernandes, Paulo Sergio Tricoli Patara e Edson Antonio Gonçalves; Arquive-se. -***

10. – DIVERSOS Nº 33/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 62/02, de autoria do Vereador Wagner Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica e dá outras providências; ***Colocado em votação secreta na Sessão do dia 26.05.03, o veto foi mantido por 13X03.***

11. - DIVERSOS Nº 34/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 76/02, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre a implantação de programas de atenção à população de Rua; ***Colocado em votação secreta na Sessão do dia 26.05.03, o veto foi mantido por 12X04.***

12. – PROJETO DE LEI Nº 36/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação, localizada na travessa da Av. São João altura do nº 1.075; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

13. – PROJETO DE LEI Nº 38/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse uso e transporte de cães e gatos no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Saúde. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

14. – PROJETO DE LEI Nº 39/03, de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Antonio da Costa Vicente a EMEF (R) Sitio dos Rosas, situada no Bairro da Boa Vista; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão: 02.06.03. - Prazo do Projeto: 27.08.03.***

15. - PROJETO DE LEI Nº 40/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2.004 e dá outras providencias; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto:- 10.06.03.***

16. - PROJETO DE LEI Nº 41/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, declara de utilidade Pública à Academia Literária Atibaiense ***À Ordem do dia da próxima Sessão do dia 02.06.03, em discussão única.***

17. - DIVERSOS Nº 39/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Fevereiro do corrente exercício; ***Segue para leitura de Parecer na Sessão do dia 02.06.03.***

18. - DIVERSOS Nº 40/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do Processo; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 10.06.03.***

19. - DIVERSOS Nº 44/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha cópia de Balancete do SAAE, referente ao mês de Abril do corrente exercício; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. –Prazo da Comissão: 03.06.03 – Prazo do Projeto: - 10.09.03.***

20. - PROJETO DED LEI Nº 42/03, de autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra, dispõe sobre a denominação da Rua Ângelo Nery, no Jardim Maracanã; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.– Prazo da Comissão: 29.05.03- Prazo do Projeto: 11.09.03.***

21. - PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 130/03, de autoria dos Vereadores Reinaldo de Jesus Silva, Rogério Ribeiro da Silva, Vanderlei Sebastião Rocha, Francisco Antonio Rodrigues Almendra, Nelson Maturana e Odair Bedore, dispõe sobre emenda aditiva à Lei Orgânica do Município de Atibaia, no Capitulo XIII da Política Agrícola e Agrária; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão: 05.06.03. –***

22. – PROJETO DED LEI Nº 44/03, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado e Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre esterilização voluntária e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 05.06.03 – Prazo do Projeto: 17.09.03.***

23. – PROJETO DE LEI Nº 43/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, declara de Utilidade Pública o Centro de Recuperação Social RENASCER EM ORAÇÃO – Sociedade Espírita. ***Encontra-se na Comissão de Justiça. – Prazo da Comissão: 05.06.03 – Prazo do Projeto:-***

24. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03, de autoria do Sr. Prefeito, dispõe sobre a regularização de sepultura no Cemitério Municipal São João Batista e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão de Justiça: 05.06.03 - Prazo do Projeto: 17.09.03.***

25. – DIVERSOS Nº 48/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha balancete referente ao mês de Abril de 2.003; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 17.09.03.***

Poder Legislativo

26. – **DIVERSOS Nº 49/03**, de autoria do Sr. Ari Aparecido de Almeida, que requer desarquivamento de pedido de CIP do Ver. Oswaldo Mendes Sobrinho, referente ao uso do carro; ***De acordo com o parecer da Comissão de Justiça.; Indeferido o referido pedido.*** **–**

27. – **SUBSTITUTIVO Nº 01/03,** de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresenta Substitutivo ao **PROJETO DE RESOLUÇÇÃO Nº 12/02**, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia **–** onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***À Comissão de Justiça.***

28. – EMENDA A LOM Nº 131/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre emenda aditiva a Lei Orgânica; ***À Comissão de Justiça.***

29. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/03, de autoria do Sr. Prefeito municipal, dispõe sobre modificações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/98, com alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 312 de 21.12.99, 342 de 20/12/2000, 352 de 22/03/01, 380 de 26/12/2001 e 399 de 30/12/2002; ***Às Comissões de Justiça e Finanças. -***

30. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/03, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, dispõe sobre a fixação de salários dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***À Comissão de Justiça.*** **–**

31. – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2003, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***À Comissão de Justiça.*** **–**

32. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***Às Comissões de Justiça e Parcelamento do Solo.*** **–**

33. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; ***Às Comissões de Justiça e Parcelamento do Solo.*** **–**

34. – **DIVERSOS Nº 50/03**, de autoria do Sr. Cleber S. Gerage, requer abertura de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal sobre as Revistas Cidadão e Atibaia – Conheça e Viva; ***À Comissão de justiça. -***

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão - Legislativa - Substituto

VOTO EM SEPARADO

Apresenta Voto em Separado ao Parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento exarado no Projeto de Lei nº 040/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e da outras providências, e às Emendas de nºs 006 a 013/03.

O Vereador infra assinado, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, apresenta Voto em Separado ao Parecer do Relator no Projeto de Lei nº 040//03, nos termos seguintes:

A Emenda nº 11/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva apresenta aspectos de incongruência e (ilegalidade), além de contrariar os interesses públicos.

A alteração do inciso II do art. 9 do projeto de LDO não deve prosperar. Reduz de 20% para 5% a realização de créditos suplementares, criando a impossibilidade de uma administração saudável do Orçamento Municipal, tendo em vista as incertezas sobre o futuro econômico do país decorrentes da indexação das despesas de custeio, ligadas a fatores imprevisíveis de correção de preços especialmente quando se verifica que estamos vivendo uma inflação de 16% ao ano aproximadamente.

Deve-se levar em conta ainda, as inúmeras restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pela Legislação Eleitoral para o próximo exercício. Ressalte-se que, excetuando-se o presente exercício, está Edilidade sempre aprovou limites de créditos suplementares em 20%.

A supressão do inciso III é incoerente com a postura deste Poder Legislativo que sempre aprovou as propostas de Diretrizes Orçamentárias com essa redação, não se justificando agora, a intenção de suprimi-la. Além disso, os convênios, por força de disposições da Lei Orgânica Municipal são sempre submetidos ao Legislativo para sua aprovação sendo que, nestes projetos já vem estabelecidas as condições de repasses, as verbas que serão oneradas e demais formalidades, bem como as condições de contrapartida.

Sua supressão implica em que o convênio deverá tramitar duas vezes junto a Câmara Municipal, em inegável perda de tempo em desfavor do interesse público.

As alterações do caput do artigo 10 impõe que, na eventualidade de a Câmara Municipal não aprovar a Lei Orçamentária até o final deste exercício, o Poder Executivo ficará impossibilitado de realizar despesas que não sejam de custeio e não sejam de funcionamento de serviços anteriormente criados. Ou seja, impossibilita qualquer tipo de novos investimentos e projetos. Desta forma, se a Edilidade não chegar a um consenso e aprovar a Lei de Orçamento no prazo estipulado legalmente, o Município estará paralisado. Cabe lembrar que o artigo 279 do Regimento Interno desta Casa determina que a Sessão Legislativa não será interrompida ou encerrada sem a manifestação sobre o Projeto de Lei Orçamentária, suspendendo-se o recesso até que ocorra a deliberação.

Ressalte-se ainda a incongruência da alteração proposta pois a LDO já prevê os programas que constaram da Lei Orçamentária anual, os quais não deveriam ser rejeitados ou alterados posteriormente pois estaríamos incorrendo em ostensiva incoerência.

Os demais itens da Emenda nº 11/03 não apresentam aspectos contraditórios, limitando-se a reorganizar a redação do Projeto e não merecem reparo. Entretanto as alterações propostas nos incisos II e III do artigo 9º e caput do artigo 10 devem rejeitados por esta Comissão pelas razões já expostas.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 26 DE JUNHO DE 2003.

PAULO SÉRGIO TRICOLI PATARA
SECRETÁRIO

DIVISÃO LEGISLATIVA

CONFORME DETERMINA O § 2º DO ARTIGO 277 DO REGIMENTO INTERNO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PUBLICA AS EMENDAS DOS SENHORES VEREADORES, COM O RESPECTIVO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 040/03, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 006/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 423/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

05 – SECRETARIA DE GOVERNO	
05.02 – Gestão da Política de Assistência Social	**.....** **.....** **Meta 5 –** Repassar recursos financeiros referentes à contrapartida dos convênios estaduais para o desenvolvimento dos seguintes programas: **.....** **Meta 7 –** implantar o **Programa Transporte Escolar Solidário** que consiste na disponibilização de transporte escolar gratuito às entidades assistenciais, que atendam crianças e adolescentes, que não dispõem de recursos e veículos que garantam o acesso, seguro e contínuo, dos alunos às escolas. **Meta 8 –** estabelecer convênio do Município com a APAC – Associação de Proteção Carcerária de Atibaia, e a Vara das Execuções Penais da Comarca, visando a realização de trabalho supervisonado e remunerado à população carcerária.
.....	**.....**

Poder Legislativo

05.19 – Posto de Bombeiros de Atibaia	**Objetivo:** garantir o funcionamento e a manutenção necessária da unidade local do Corpo de Bombeiros, com atuação pronta e eficiente. **Meta:** estabelecer convênio visando conceder ao Posto de Bombeiros de Atibaia o apoio material necessário à manutenção de suas atividades no município. **Unidade Executora: Segurança Pública**
.....	**.....**
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.....	
Creches	
07.02 -	**Objetivo:** implantar creches nos bairros Jardim Imperial e Jardim Alvinópolis II, em parceria com a comunidade que estiver organizada. **.....** **.....**
07.09 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 3:** garantir o atendimento de crianças autistas, com subvenção especial, como é previsto no artigo 184 §2º da Lei Orgânica do Município.
.....	
09 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.05 -	**.....** **Meta 6 :** prevenir e controlar o desmatamento, incrementando a fiscalização, através de trabalho conjunto com o 2º Pelotão de Policiamento Ambiental de Atibaia. **Meta 7 :** estabelecer convênio com o DEPRN – Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, para o desenvolvimento de trabalho conjunto destinando funcionários, técnicos e instrumentos que viabilizem as ações de proteção ambiental no Município. **Meta 8:** estabelecer convênio com o DAEE, Departamento de Águas e Energia do Estado, visando a destinação de recursos materiais e humanos, em parceria com os demais Municípios atendidos pelo escritório regional de Atibaia, para garantir a atuação eficiente em nossa região. **Indicador: .....** **Unidade Executora: Turismo e Meio Ambiente, Agricultura e Eventos.**

Poder Legislativo

.....	
12 – SECRETARIA DE OBRAS	
12.01 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 3:** priorizar o Plano de Iluminação Pública no Loteamento Vitória Régia . **Meta 4:** implantação de guias, sargetas e captação de águas pluviais no Loteamento Vitória Régia.
.....	**.....**
12.11 – Construção de acesso do Loteamento Vitória Régia à Rodovia Fernão Dias pelo km 47 (Posto Esso/Rei da Lingüiça) sentido São Paulo – Atibaia.	**Objetivo:** propiciar acesso seguro dos moradores à Rodovia Fernão Dias. **Meta:** impedir o trânsito de moradores pela marginal de acesso na contra-mão . **Indicador:** população atendida. **Un.Executora: Sec.Obras/DptºTrânsito**
.....	
00 – SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA	
00.01 – Água para Todos	**Objetivo: .....** **Meta 1: .....** **Meta 1A:** incluir a construção de 3 poços artesianos e rede de distribuição de água no Loteamento Vitória Régia.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 07/03
PROTOCOLO GERAL Nº 424/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.20 – Conscientização e ampliação da atuação do COMDECON	**Objetivo:** Conscientizar a população sobre seus direitos. **Meta 1:** informatizar o atendimento e fiscalização. **Meta 2:** adquirir uma viatura para efetuar diligências e viagens. **Meta 3:** realizar encontros e seminários. **Meta 4:** confeccionar materiais de divulgação. **Indicador:** número de consumidores atendidos. **Unidade Executora: COMDECON**
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.23 – Programa Municipal de Incentivo à Cultura.	**Objetivo:** incentivar a produção cultural no Município. **Meta:** patrocinar ações ou eventos culturais, de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham por objetivo a difusão de todos os gêneros culturais em Atibaia. Indicador: número de projetos vabilizados. **Unidade Executora: Deptº de Cultura**
07.24 – Programa Compartilhado de Educação	**Objetivo:** criar condições de acesso de alunos carentes às escolas particulares. **Meta 1:** incentivar as escolas particulares à concessão de bolsas de estudo do ensino fundamental ao superior. **Meta 2:** economizar recursos com implantação e manutenção de estrutura e pessoal de novas unidades escolares, com destinação mais útil e adequada a esses recursos em educação e cultura. **Indicador:** nº de alunos beneficados e relação custo/benefício p/ o Município. **Unidade Executora: Secretaria da Educação + Planejamento e Finanças.**

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 008/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 425/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
08.04 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 4:** Construir Ginásio de Esportes no Bairro do Tanque.
.....	**.....**
12 – SECRETARIA DE OBRAS	
12.01 –	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 5:** extensão de Iluminação Pública na Rua dos Pires, Vila São José, Bairro Caetetuba. **Meta 6:**.extensão de Iluminação Pública na Rua Agapantos, Bairro Retiro das Fontes.
.....	**.....**
00 – SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA	
00.01 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 1B:** construção de 5 poços artesianos e rede de distribuição de água no Bairro do Tanque, iniciando pelo Loteamento São Bento.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

NELSON MATURANA
VEREADOR

RAILDO SANTOS
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 009/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 426/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01 –	**Objetivo:**..... **Meta1:** construir uma EMEF com 10 salas de aula no Bairro da Boa Vista. ..... **Meta 7:** Construção de quadra poliesportiva na EMEF do Jardim Cerejeiras para uso partilhado com a população nos fins de semana.
.....	**.....**
09 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.04 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 2:** construção de praça no Jardim dos Pinheiros, no terreno localizado entre as ruas Miosótis, Jacarandás e Coqueiros.
.....	**.....**

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

REINALDO DE JESUS SILVA
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 010/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 427/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
08.04 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 5:** Construir vestiário para o campo de futebol do Bairro da Usina.
.....	**.....**
10 – SECRETARIA DE SAÚDE	
12.01 –	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 4:** ampliar o Posto de Saúde do Bº da Usina e reformar as UBSs para que possam contemplar todos os programas e a legislação sanitária vigente.
.....	**.....**

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

OSWALDO MENDES
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA SUPRESSIVA, SUBSTITUTIVA , ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 011/03
PROTOCOLO GERAL Nº 428/03

Emenda supressiva, substitutiva, aditiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda supressiva, substitutiva, aditiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, a saber:

Art. 1º *O artigo* ***9º*** *do Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, sofrerá as seguintes alterações:*

I - *o inciso II passa a ter a seguinte redação:*

" Art. 9º .....
I - .....
II – *realizar crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, excluindo-se deste percentual as despesas referentes à Pessoal e encargos, Dívida Fundada, Precatórios e PASEP;**" ;***

II - *ficam suprimidos os incisos III e IV;*

III – *o inciso V passa a ser III ;*

IV – *o inciso VI passa a ser IV com a seguinte redação:*

*"**Art. 9º .....***
.....
IV – *auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, mediante lei e convênio, e previsão orçamentária específica.**"***

Art. 2º *O artigo 10 do Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:*

" Art. 10 *Se o autógrafo da Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, o Poder Executivo fica autorizado a executar a programação orçamentária no tocante ao custeio e ao funcionamento dos serviços anteriormente criados, ao pagamento dos encargos especiais, função 28, da Portaria nº 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, e aos contratos vigentes.**"***

Poder Legislativo

Art. 3º *O artigo 12 do Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:*

> *"**Art. 12** As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições contidas nos artigos 19 e 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/00 ."*

Art. 4º *Fica suprimido o artigo 21, do Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, renumerando-se os demais.*

Art. 5º *O* ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *do Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, fica acrescido dos programas, objetivos e metas discriminados nos quadros a seguir:*

09 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.04 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 2 –** Construir o Parque Municipal do Jardim dos Pinheiros cf. projeto de implantação existente e já apresentado à Câmara
.....	**.....**
10 – SECRETARIA DA SAÚDE	
10.01 –	**Meta 13:** estabelecer, mediante instrumento jurídico adequado, parceria entre a Prefeitura e o Hospital e Maternidade São José (Santa Casa) visando garantir o gerenciamento administrativo conjunto (PEA+Sta.Casa) e investimentos necessários à manutenção do bom funcionamento e atendimento médico à população de Atibaia .
11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS	
11.02 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 6:** realizar aterro na entrada do bairro Jardim dos Pinheiros, Rua Cinamomos, utilizando terra do barranco lindeiro à Av. Jerônimo de Camargo, permitindo a visualização do lago pela avenida.

Poder Legislativo

12 – SECRETARIA DE OBRAS	
12.10 – Construção de rotatória na confluência da Rua Cinamomos com a Av. Jerônimo de Camargo.	**Objetivo:** melhorar o trânsito de veículos. **Meta:** evitar acidentes no cruzamento. **Indicador:** população beneficiada. **Unidade Executora: Dept. Trânsito e Sec. Obras.**

JUSTIFICATIVA

1 - A emenda substitutiva apresentada ao inciso II do artigo 9º justifica-se pela coerência deste Vereador, que sempre defendeu, como prudente e suficiente, a realização de crédito suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, excluindo-se deste percentual as despesas referentes à pessoal e encargos, dívida fundada, precatórios e Pasep.

2 – A emenda supressiva no inciso III do artigo 9º deve-se ao fato de que normalmente as transferências de convênio oriundas do Estado ou da União, são consideradas como receitas do exercício, e só tem efeito jurídico e prático se constarem da lei de orçamento por se tratarem de uma exceção ao princípio da exclusividade, previsto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal. Além disso, o Legislativo deve participar, apreciando leis específicas, na ocasião da realização de convênios com as demais esferas de Governo, especialmente averiguando a oportunidade da ação e da contrapartida exigida.

3 – A emenda supressiva no inciso IV do artigo 9º deve-se em atenção ao inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e em respeito à legislação orçamentária, propriamente dita.

4 – A emenda aditiva no inciso VI do artigo 9º justifica-se apenas por reduzir e tornar mais direta a redação da lei, tornando viável a supressão do artigo 21.

5 – A emenda substitutiva no artigo 10 justifica-se por ser mais específica com relação às obrigações que devem ser cumpridas pela Administração, e também mais respeitosa em relação à lei. Se a proposta orçamentária não estiver aprovada não será coerente o início de novos projetos, e a autorização prevista com a redação anterior possibilita a execução de programas ainda não autorizados por lei.

6 – A emenda modificativa no artigo 12 buscou apenas a atualização do texto tendo em vista a remissão direta à Lei Complementar 101/00, sendo desnecessária a citação da CF, em nada alterando o seu conteúdo.

7 – A emenda supressiva ao artigo 21 está justificada pela emenda aditiva no inciso VI do artigo 9º, não sendo necessário repetir o conteúdo do inciso com outra redação no artigo 21.

8 – As emendas apresentadas ao ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO, são medidas necessárias à urbanização de um dos mais antigos loteamentos de Atibaia que é o Jardim dos Pinheiros. E, também, uma emenda visando a parceria entre a Prefeitura e a Santa Casa que almeja solucionar, de vez, a permanente crise financeira em que vive mergulhada a entidade, trazendo sérios prejuízos aos munícipes carentes do atendimento médico.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 012/03
PROTOCOLO GERAL Nº 429/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

05 - SECRETARIA DE GOVERNO	
05.02 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 6:** dar continuidade aos programas Morador de Rua, **com implantação de albergue municipal,** e Cesta Básica, vinculados a projetos sociais, executados em parceria com as entidades, **ampliando** a capacidade de atendimento. **.....** **Meta 9:** instituir, no Município, o serviço gratuito de exame de DNA, em processos judiciais para reconhecimento de paternidade. **Meta 10 –** instituir, no Município, o serviço gratuito de exame de emissão otoacústica às crianças de 0 a 12 meses de vida. **Unidade Executora: FSS e Secretaria da Saúde.**
05.12 -	**Objetivo: .....** **Meta 1:** aumentar a área fiscalizada. **Meta 2:** ronda ou patrulhamento efetivo em cada unidade escolar do Município (escolas estaduais, municipais e particulares) . **.....**
.....	**.....**

Poder Legislativo

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
06.05 –	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 3:** adequar espaços para feiras, **exposições e sambódromo.** **.....** **Meta 5:** Dotar os pontos turísticos de feiras permanentes de artesanato.
06.06 – Implantar linhas turísticas de transportes, utilizando peruas vans do transporte alternativo.	**Objetivo:** dotar o Município com uma linha turística de transporte, com trajeto fixo pelos principais pontos atrativos da cidade, mediante a cobrança de tarifa pré-estabelecida. **Meta:** adequar e regularizar os serviços de transporte por peruas vans, fomentando o turismo . **Indicador:** diversos **Unidade Executora: Depto. Comércio**
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.01 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 1:** Construir uma EMEF com 10 salas de aula para 600 alunos, nos Bairros do Tanque e Esmeralda. **.....**
07.02 -	**Objetivo:** implantar creches nos bairros em parceria com a comunidade organizada, **iniciando pelo Bairro do Tanque, para atender crianças de 0 a 3 anos de idade.** **.....**
07.06 -	**Objetivo: .....** **Meta 1:** ampliar o atendimento para **1500** alunos e qualificar os professores. **Meta 2:** estabelecer convênio com entidades religiosas e/ou filantrópicas para cursos de alfabetização de jovens e adultos. **.....**

Poder Legislativo

07.09 -	**Objetivo: .... Meta 3:** implantar programa de atendimento específico para jovens e adultos especiais. **.....**
10 – SECRETARIA DA SAÚDE	
10.06 -	**Objetivo: .... Meta 5:** instalação de um laboratório de medicamentos genéricos, principalmente aqueles de uso contínuo mais utilizados, em consórcio com outros municípios**.**
11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS	
11.02 -	**Objetivo: .... Meta 7:** conservar e pavimentar prioritariamente as Estradas da Boa Vista, Usina, Maracanã, Cachoeira, Av. Jerônimo de Camargo, Joviano Alvim, Bairros Tanque, Esmeralda, Portão e outras. **.....**

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

RAILDO SANTOS
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA ADITIVA Nº 013/03
PROTOCOLO GERAL Nº 430/03

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

De acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, o Vereador infra-assinado, apresenta emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 040/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, incluindo no ***ANEXO IV – PROGRAMA DE GOVERNO*** *os seguintes programas, objetivos e metas:*

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03 – Auxílio Educação para Servidores Professores *e Monitores*.	**Objetivo:.....** **Meta:** conceder auxílio educação para até 50 (cinqüenta) servidores professores *e monitores.* **Indicador:** *nº de servidores inscritos.* **.....**
.....	**.....**
07.15 -	**Objetivo: .....** **Meta 1: .....** **Meta 2:** construir ou adaptar oficinas de artes nas escolas municipais. **.....** **Unidade Executora: Departamento Cultura + Secretaria de Obras.**
07.16 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 12 –** realizar programa de confecção de enfeites para aniversário da cidade, Natal, Carnaval, etc, utilizando mão-de-obra de pessoas carentes. **.....**
07.21 -	**Objetivo: .....** **.....** **Meta 4:** implantar programas que estimulem a iniciativa privada a promover a conservação e recuperação das fachadas de imóveis de valor histórico para o Município. **.....**

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 10 DE JUNHO DE 2003.

EDSON ANTONIO GONÇALVES
VEREADOR

Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exara parecer ao Projeto de Lei nº 040/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.004 e dá outras providências, e às Emendas de nºs 006 a 013/03.

O Vereador infra-assinado, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Relator do Projeto de Lei nº 040/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.004 e dá outras providências, e das Emendas de nºs 006 a 013/03, observando o artigo 275, parágrafos e incisos da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, exara o seguinte parecer:

Tendo em vista o Projeto de Lei e as emendas em análise, à luz do artigo 165 § 2º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.207/01 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 2002 a 2005, o Relator tem a registrar que foram atendidos todos os preceitos da legislação vigente, inclusive com relação ao anexo de metas fiscais para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública para os três exercícios seguintes, e respeitado o princípio do equilíbrio orçamentário.

4Com relação, especificamente, às emendas nºs 006/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, 007/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, 008/03 de autoria dos Vereadores Nelson Maturana e Raildo Santos, 009/03 de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, 010/03 de autoria do Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, 011/03 de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, 012/03 de autoria do Vereador Raildo Santos, e 013/03 de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, nada obsta contra sua inserção na peça em análise, tendo em vista detalharem programas já existentes no próprio projeto, ou acrescentando alguns que só irão ampliar o leque de ações do Executivo Municipal, em favor da população de nosso Município, e em consonância com as propostas previstas pelo Plano Plurianual 2002/2005. Estas emendas por si mesmas se justificam, tendo em vista o caráter intrínseco do interesse público que demonstram, sendo certo que todas devem ser acolhidas.

4Entretanto, a Emenda nº 011/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, requer diferente comentário das demais, considerando que traz alterações não só no Anexo IV – Programas de Governo, como também no corpo do projeto em estudo.

w No inciso I de seu artigo 1º a emenda reduziu de vinte para cinco por cento do orçamento da despesa (menos as referentes à pessoal e encargos, dívida fundada, precatórios e PASEP) o limite para a realização de crédito suplementar. Alega o Vereador em sua justificativa que sempre defendeu como suficiente esse limite. Realmente, esse foi o limite aprovado pelo Legislativo no Orçamento de 2003, e seria incoerente agora, a Casa admitir limite superior.

w No inciso II do artigo 1º da emenda o Vereador propôs a supressão dos incisos III e IV do artigo 9º do projeto:
a) O inciso III do artigo 9º do projeto previa a autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de trinta por cento do Orçamento Geral para transferências não compulsórias do Estado e União, através de convênios. Comenta o Vereador em sua justificativa que a emenda é oportuna pelo "fato de que normalmente as transferências de convênios oriundas do Estado ou da União, são consideradas como receitas do exercício, e só tem efeito jurídico e prático se constarem da lei de orçamento por se tratarem de uma exceção ao princípio da exclusividade, previsto no § 8º do art.165 da Constituição Federal." Comenta ainda o Vereador, que o Legislativo deve participar, apreciando leis específicas, quando da realização de convênios opinando quanto à oportunidade da ação e da contrapartida exigida. Argumentação pertinente, que merece acolhida;
b) o inciso IV do artigo 9º pretendia autorizar o Poder Executivo a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização do Legislativo. Explica o autor da emenda que sugere a supressão desse inciso, a observância ao inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e o respeito à legislação orçamentária. Acreditamos coerente a proposta, pois que o Legislativo tem por dever participar, ativamente, de qualquer alteração no rumo das finanças municipais.

w O inciso VI do artigo 9º do Projeto da LDO, autoriza o Executivo a auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, e o artigo 21 do projeto pretende o mesmo, porém com redação em ordem inversa. Assim visou a emenda unificar esses dispositivos, tendo em vista que mais adiante sugere a supressão do artigo 21. Portanto, nada se alterou em termos práticos. A emenda apenas realizou uma adequação redacional, e deve ser acolhida, pois que é pertinente.

w No artigo 10 do Projeto da LDO, é prevista a hipótese do autógrafo da Lei Orçamentária não ser devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da atual sessão legislativa, autorizando o Executivo à realização da proposta orçamentária à razão de um doze avos a cada mês. Discorda o autor da emenda nº 011/03, Vereador Rogério, que sugere nova redação ao citado artigo, estabelecendo que se tal fato ocorrer, o Poder Executivo ficará autorizado a executar a programação orçamentária no tocante ao custeio e ao funcionamento dos serviços anteriormente criados, ao pagamento dos encargos especiais, função 28 da Portaria nº 42 do Ministério de Orçamento e Gestão, e aos contratos vigentes. A redação proposta pelo Poder Executivo permite o início de novos programas pela Administração, mesmo com a liberação mensal dos recursos. A redação proposta pela emenda limita o Executivo à continuidade da realização de suas atividades já em funcionamento e à cobertura dos compromissos anteriormente firmados. Nada mais justo, pois que se o autógrafo não tiver sido devolvido no prazo para sanção, ainda não estarão aprovados os novos projetos e programas constantes do mesmo, merecendo aprovação para que possam ser iniciados. Assim, sendo oportuna, aprova-se a emenda.

w A emenda nº 011/03, ao artigo 12 do Projeto da LDO, apenas substituiu a remissão que ao invés de ser à Constituição Federal, que faz referência à lei complementar a ser aprovada, já foi diretamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista estar a mesma em vigor desde o ano 2000. Sendo perfeitamente cabível, aprova-se a emenda.

Pela conveniência e oportunidade, havendo respeito aos preceitos constitucionais e legais que envolvem o processo legislativo orçamentário, a comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei 40/03, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004, seja aprovado com a inclusão de todas as emendas apresentadas, acrescentando-se as seguintes, tendo em vista a relevância das ações propostas, a saber:

Poder Legislativo

05 – SERCRETARIA DE GOVERNO	
05.02 -	**Meta 11 –** ampliar em mais 50% a destinação de recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **Meta 12** – criar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a agilização e eficiência dos serviços assistenciais à disposição da população carente.
05.21 – Implantação de centro de ressocialização para população carcerária de menor potencial ofensivo.	**Objetivo:** através de convênio com o Governo Estadual promover a desativação da cadeia pública e implantar o centro de ressocialização para abrigar a população carcerária de menor potencial ofensivo. **Meta:** modernizar a política carcerária no âmbito do Município, evitar a permanência de presos de alta periculosidade, preservando a população dos riscos e transtornos causados pela manutenção do atual sistema. **Unidade Executora: Sec. Governo**
.....	**.....**
10 – SECRETARIA DA SAÚDE	
10.02 – Implantação de Hemocentro Municipal	**Objetivo:** implantar Hemocentro Municipal visando atender, prontamente, as necessidades dos pacientes de Atibaia. **Meta:** coletar, tratar e distribuir sangue para as unidades hospitalares do Município, permitindo o pronto atendimento dos pacientes em risco. **Unidade Executora: Secretaria da Saúde.**

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 26 DE JUNHO DE 2003.

OSWALDO MENDES SOBRINHO
PRESIDENTE - RELATOR

com voto em separado

RAILDO SANTOS — **VICE-PRESIDENTE**

PAULO SÉRGIO TRICOLI PATARA — **SECRETÁRIO**

Bom Jesus dos Perdões

ATOS da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de BOM JESUS DOS PERDÕES

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
NOTIF.	Notificação

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua São Geraldo nº 350 – centro – Bom Jesus dos Perdões – Setor de Vigilância Sanitária.

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO / VISTORIAS

Área de Alimentos

Processo nº 026/02 – Fabiano Cardoso do Rosário ME – **DEFERIDO**
Mercearia
Protocolo 292/02
Rua Carmine Pugliese, 203/01 – Jardim Portugal
(deferido em 02/04/03)
Processo nº 022/03 – Marisa Estela Alves Ramos ME – **DEFERIDO**
Bar
Protocolo 258/03
Avenida Heinrich Heismann, 15 – Jardim Palmas
(deferido em 15/04/03)
Processo nº 518/215/01 - Creuza Esmeraldina da Silva – **DEFERIDO**
Mercearia
Protocolo 097/03
Rua Carmine Pugliesi, 205 – Jardim Portugal
(deferido em 21/03/03)
Processo nº 514/97 – Drogaria Pazinato B. J. Perdões Ltda ME – **DEFERIDO**
Drogaria
Protocolo 203/03
Rua São Geraldo, 180 – centro
Processo nº 546/97 – J. J. Barbosa Bom Jesus dos Perdões – Em Andamento
Bar e Lanchonete
Protocolo 194/03
Avenida São João, 824 – centro
Processo nº 048/98 – Luiz Carlos da Silva B. J. Perdões ME – Em Andamento
Bar e Mercearia
Protocolo 196/03
Rua José de Alencar, 345 – Jardim Santos Dumont
Processo nº 021/03 – Renato Biazin Filho ME – Em Andamento
Padaria
Protocolo 217/03
Avenida Santos Dumont, 147 – Jardim Bela Vista
Processo nº 085/98 - Jair de Oliveira B. J. Perdões ME – Em Andamento
Bar
Protocolo 170/03
Avenida Tiradentes, 105 – centro
Processo nº 050/02 – Celso Alexandre da Silva ME – Em Andamento
Restaurante e Pizzaria
Protocolo 207/03
Rua João Batista, 104 – centro
Processo nº 057/02 – J. M. de Souza Bom Jesus dos Perdões ME – Em Andamento
Com. Var. de Água
Protocolo 215/03
Avenida Santos Dumont, 760 – Jardim Santos Dumont
Processo nº 135/158/01 – Lourdes Conceição da Silva – Em Andamento
Com. de Bombons e Balas
Protocolo 171/03
Rua Luiz de Souza Ramos, 96 – Parque Servilha
Processo nº 09/03 — Angelina Correia Bom Jesus dos Perdões ME – Em Andamento
Açougue
Protocolo – 084/03
Avenida São João, 235 – centro
Processo nº 2550/02 - Cornélia Morinigo Wollman - Não encontrado
Bar
Av. Murillo de Almeida Passos, nº 102 - Subúrbio
Processo nº 05/03 – V. M. da Silva Bom Jesus dos Perdões ME – Em Andamento
Comércio de Água e Gás
Protocolo – 028/03
Rua João Franco de Camargo, 510 - centro
Processo nº 008/99 – R. Moreira B. J. dos Perdões – ME - **DEFERIDO**
Com. Var. Hortifrutigranjeiros
Protocolo 169/03
Rua João Franco de Camargo, 545 – centro
Processo nº 126/00 – Fausto Caetano da Silva ME – **DEFERIDO**
Mercearia
Protocolo 162/03
Avenida São João, 484 – centro
Processo nº 49/97 – Comércio de Carnes e Sup.Vila Nova Ltda EPP - **DEFERIDO**
Supermercado
Protocolo 165/03
Avenida Santos Dumont, 672 Jardim Santos Dumont
(deferido em 02/04/03)
Processo nº 04/03 – M. Canine de Lima ME - **DEFERIDO**
Pizzaria
Protocolo 228/03
Avenida Santos Dumont, 722 – Jardim Santos Dumont
Processo nº 005/02 – Irenaldo Garcia ME - **DEFERIDO**
Com Var. de Produtos de Padaria e Confeitaria
Protocolo 214/03
Travessa Polônia, 79 – Parque Hortênsia
(deferido em 07/04/03)
Processo nº 487/97 – Hélio Bueno da Silva ME - **DEFERIDO**
Bar e Mercearia
Protocolo 199/03
Rua Martins Afonso de Souza, 395 – Jardim Bela Vista
(deferido em 10/04/03)
Processo nº 015/98 - Irineu de Oliveira Drogaria ME – **DEFERIDO**
Drogaria
Protocolo 161/03
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 601 – centro
Processo nº 016/98 – João Paschoal Farmácia Licenciada – ME - **DEFERIDO**
Drogaria
Protocolo 092/03
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 338 – centro
Processo nº 007/99 – D. J. Rossi B. J. dos Perdões - **DEFERIDO**
Com. Var. de Hortifrutigranjeiros
Protocolo 175/03
Avenida Santos Dumont, 197 - centro
(deferido em 02/04/03)
Processo nº 027/02 - Gustavo Pereira de Oliveira ME- **DEFERIDO**
Comércio de Bebidas – Água
Protocolo nº 200/03
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 135 – centro
Processo nº 518/97 Milton Fenz – **DEFERIDO**
Bomboniere
Protocolo nº168/03
Rua Major Murzilho, 12 - centro
Processo nº 012/98 - Adriana Rosa Paes Tereza ME - **DEFERIDO**
Com. de Bebidas – Água
Protocolo nº 164/03
Avenida Henrich Reisman, 50 – Jardim São Paulo
Processo nº 179/164/01 – Casa de Carnes Silveira e Silveira Ltda – Em Andamento
Açougue
Protocolo 173/03
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 528 – centro
Processo nº 084/98 - João Victorio Pavani - **DEFERIDO**
Beneficiadora de Arroz
Protocolo –197/03

Bom Jesus dos Perdões

Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, nº 200 - Centro
Processo 102/02 – Rosa Hirata Suzuki – **DEFERIDO**
Ambulante de Comida Típica Japonesa
Protocolo nº935/02
Avenida Guedes,273 – Jardim Real

Estabelecimento relacionado a saúde

Processo nº 03/03 – Benedito Aparecido Constantino – Em Andamento
Com. Prod. De Limpeza
Protocolo 020/03
Avenida São João, 212 - centro

Processo nº 0073/00 – Amoh Assistência Médica e Hospitalar S/C Ltda – Em Andamento
Assist. e Prest. De Serv. Médicos
Protocolo 218/03
Rua São Geraldo, 185 - centro

Processo nº 023/02 - Napolitano Serviços Funerários S/C – **DEFERIDO**
Cemitério
Protocolo nº 202/03
Estrada Murillo de Almeida Passos nº 2450 - Suburbios

Área de Farmácia

Processo nº514/97 – Drogaria Pazinato B.J. Perdões Ltda. –ME – **DEFERIDO**
Drogaria
Protocolo nº 203/03
Rua São Geraldo 180 - centro

Processo nº 092/98 – Augusto Francisco Matheus & Cia Ltda– Em Andamento
Drogaria
Protocolo 150/03
Rua João Franco de Camargo, 591 - centro

Processo nº 011/98 – Drogalice Perdões Ltda ME – Em Andamento
Drogaria
Protocolo 201/03
Avenida Santos Dumont, 176 – centro

Processo nº 015/98 – Irineu de Oliveira – Drogaria ME – **DEFERIDO**
Drogaria
Protocolo 195/03
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 601 - centro

INSPEÇÃO SANITÁRIA/VISTORIAS NÃO PROGRAMADAS

Processo nº 15/03 – Diogo Toríbio – Em andamento
Bar (Barracão do Coco)
Protocolo 151/03
Estrada do Bairro Serra Negra s/n

Processo nº 08/03 – Brás Aparecido Pinheiro– Em Andamento
Bar
Protocolo 054/03
Avenida São João, 35 – centro

Processo nº 026/03 – Protocolo 296/03 – AIF 0044130087 – Em Andamento
Costabile Comunale
Ambulante
Praça Vicente de Almeida Passos, s/n – Bela Vista

Processo nº 098/02 - Maria Aparecida Almeida Rosa – Em Andamento
Bar e Mercearia (bar do quiosque)
Estrada da Cachoeirinha

Processo nº 099/02 - Antônio Fernandes Pinheiro – Em Andamento
Bar do Português
Estrada da Cachoeirinha 4580

Processo nº 181/98 - B. J. P. Padaria e Confeitaria Ltda EPP Santuário do Pão – Em Andamento
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 466 - centro

Processo nº 370/193/01 - José Mauro Beraldo – Em Andamento
Bar
Rua João José Batista, 400 - centro

AUTO DE INFRAÇÃO - AIF

Área de Alimentos

Processo nº 002/03 – Protocolo 022/03 -AIF 0044130078 – Em Andamento
Maria Conceição Oliveira
Comércio Clandestino
Rua Peru, 237 – Parque Hortênsia

Processo nº 016/03 – Protocolo 537/02 – AIF 0044130074 – **DEFERIDO**
Claudionor Machado Bueno
Ambulante
Rua Major Murzilho, s/n - centro

Processo nº 026/03 – Protocolo 296/03 – AIF 0044130087 – Em Andamento
Costabile Comunale
Ambulante
Praça Vicente de Almeida Passos, s/n – Bela Vista

Processo nº 031/03 – Protocolo 371/03 – AIF 0044130088 – Em Andamento
Luís Antônio da Costa
Com. de Aves Vivas
Rua João Franco de Camargo, 301 – centro

Processo nº 0014/03 – Protocolo 078/03 – AIF 0044130085 – **DEFERIDO.**
João Xavier dos Santos
Açougue.

Processo nº 98/02 – Protocolo 219/03 – AIF 0044130086 – Em Andamento
Maria Aparecida Almeida Rosa
Bar e Mercearia
Estrada da Cachoeirinha 4590

TERMO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO/ INUTILIZAÇÃO/INTIMAÇÃO/ DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTOS EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Processo nº 002/03 – Protocolo 022/03 - AIP 0044130012 – Em Andamento
Maria Conceição Oliveira
Comércio Clandestino
Rua Peru, 237 – Parque Hortênsia

Processo nº 002/03 – Protocolo 022/03 - TCA 0044130003 – Em Andamento
Maria Conceição Oliveira
Comércio Clandestino
Rua Peru, 237 – Parque Hortênsia

Processo nº 0014/03 – Protocolo 079/03 – AIP 0044130013 – **DEFERIDO.**
João Xavier dos Santos
Açougue.

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Processo nº 010/03 – protocolo 101/03 – AIP 00441315 – Suspensão através de medida liminar.
Padaria Três Pinheiros

Bom Jesus dos Perdões

Restaurante

RECLAMAÇÕES / DENÚNCIAS
averiguação In loco e orientação

Área de Meio Ambiente

Processo 29/03 – Em andamento
Rua Paraguai nº 366 Parque Hortênsia
Ref. denúncia de esgoto a céu aberto

Processo 030/03 – Em andamento
Travessa Espanha 35 – Parque Hortênsia
Ref. denúncia de esgoto a céu aberto

Processo nº 006/03 – Em Andamento
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 361 – centro
Ref. denúncia de esgoto a céu aberto

Zoonose

Processo nº236/03 – Em Andamento
Geraldo Felix Costa
Ref. denuncia – Criação de animais – eqüino

Processo nº 67/02 – **Solucionado**
R. Carmine Pugliesi S/N – Escola Rosende
Ref. denúncia nº 38/02 – Animal dentro da escola (Cão)

Processo nº 93/02 – **Solucionado**
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos 289 – centro
Ref. denúncia de nº 46/02 – criação de gatos e cães incomodando vizinhos.

Processo 88/02 – **Solucionado**
Travessa Espanha 128 – Parque Hortênsia
Local com criadouros de mosquitos

Processo 111/02 – **Solucionado**
Rua Venezuela s/n - Parque Hortênsia
Local com criadouros de mosquitos

Comunicados as Drogarias

Comunicado CVS 105/03 – GT de Medicamentos / DITEP de 01/04/2003.
Referente a proibição da comercialização e uso de todos os lotes do produto Laborhex 2 % e 4 %, da empresa Laboratório Biosintética Ltda - Avenida das Nações Unidas nº 22.428 Jurubatuba São Paulo / SP, fabricado na unidade de Ribeirão Preto/ SP
– Avenida Presidente Castelo Branco nº 1.385.

Comunicado CVS 110/2003 – GT de Medicamentos / DITEP de 12/04/2003.
Referente a proibição da comercialização e uso do lote do produto Cloreto de Benzalcônio Gotas – Lote 3862, data de fabricação 01/08/2001 e data de validade 31/ 08/2003, fabricado por FURP – Fundação Para o Remédio Popular, sita à Rua Endres nº 1.800 – Guarulhos/SP.

Comunicado CVS 109/2003 GT de Medicamentos / DITEP de 04/04/2003.
Referente a suspensão do uso e interdição cautelar do produto Oxiton -Acetocina (5 UI) injetável, lotes 207007 fab. 07/02 e val. 07/04 e 242103 – fab. 12/02 e val. 12/04, fabricado por União Química Farmacêutica Nacional S/A – Embú Guaçú – SP.

Para maiores informações procurar o Dep. de Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões.
R. São Geraldo, n° 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Telefone 4012 – 7518.

Publique-se

DECRETO N º 034 / 2003
De 24 de junho de 2003.

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativas a festa do Padroeiro de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providencias".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As festividades relativas a Festa do Padroeiro do Senhor Bom Jesus ocorrerão do dia 02/08 a 11/08/2003.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as festividades, ficam estipuladas datas abaixo para locação dos espaços:

a – De 01 a 04/07/2003, aos comerciantes cadastrados nesta Prefeitura;
b - Os dias 07 e 08/07/03, aos munícipes ;
c - A partir do dia 10/07/03, aos comerciantes ambulantes eventuais.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante esta festividade, deverão atender as seguintes disposições:
a - as barracas só poderão ser montadas a partir do dia 01/08/2003.
b- não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.
c - será cobrado o valor de R$ 100,00 (cem reais) por metro linear para montagem de cada barraca.
d - as barracas somente poderão ser montadas após efetivado o pagamento total mencionado na letra C.
e – aos comerciantes ambulantes já inscritos nesta Prefeitura e sem débitos em relação à taxa de licença para funcionamento (ALVARÁ), será concedido um desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre valor estipulado na letra "C", do artigo 3º.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de veículos nos locais destinados a instalação de barracas.

Art. 5º - durante esta festividade os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher os lixos de suas barracas e condiciona-los em sacos não superior a 100 (cem) litros, para facilitar a coleta pela municipalidade.

Art. 6º - Para o consumo de energia elétrica deverão ser atendidas as seguintes determinações:
a - Pagamento de R$ 10,00 (dez reais) por metro linear .
b - as ligações de energia elétrica deverão ser individuais, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 7º - Os valores da locação do espaço, bem como a taxa de energia elétrica deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem.

Art. 8º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo , 24 de junho de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE MAIO/2003,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	13.410.600,00	1.197.059,98	5.849.713,39
11000000	Receita Tributária	2.965.500,00	167.527,92	1.068.854,37
11100000	Impostos	2.152.000,00	136.386,96	971.166,37
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.582.000,00	101.270,37	814.055,01
11120200	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	570.000,00	35.116,59	157.111,36
11200000	Taxas	708.500,00	31.140,96	97.688,00
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	428.000,00	29.158,96	87.299,09
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	280.500,00	1.982,00	10.388,91
11300000	Contribuição de Melhoria	105.000,00	0,00	0,00
11310000	Receitas de Contribuições	765.000,00	20.865,85	104.462,21
12100000	Contribuições Sociais	765.000,00	20.865,85	104.462,21
13000000	Receita Patrimonial	804.500,00	206.822,94	370.993,05
13100000	Receita Imobiliarias	9.500,00	1.013,03	7.497,07
13110000	Alugueis	7.500,00	1.013,03	7.497,07
13120100	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	795.000,00	205.809,91	363.495,98
13240000	FD de Investimento	25.000,00	0,00	0,00
13240100	Rem de dep Bancarias	770.000,00	205.809,91	363.495,98
16000000	Receitas de Serviços	1.217.000,00	121.390,13	580.539,26
17000000	Transferências Correntes	7.006.100,00	654.122,84	3.478.092,52
17200000	Transf. Intergovernamentais	6.905.100,00	644.432,20	3.129.568,10
17210000	Transferências da União	3.394.250,00	334.538,37	1.400.932,57
17220000	Transferencias dos Estados	2.265.850,00	188.791,26	1.030.607,98
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.245.000,00	121.102,57	698.027,55
17600000	Transferências de Convênios	101.000,00	9.690,64	348.524,42
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	50.000,00	2.151,60	8.606,40
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	50.000,00	7.539,04	339.918,02
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	652.500,00	26.330,30	246.771,98
19100000	Multas e Juros de Mora	231.000,00	6.405,35	64.555,70
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	50.000,00	5.020,70	22.575,39
19120000	Mul/Jur Mora Contribuições	1.000,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	150.000,00	1.384,65	39.479,06
19190000	Multas de Outras Origens	30.000,00	0,00	2.501,25
19200000	Indenizações e Restituições	33.500,00	3.281,78	19.115,51
19210000	Indenizações	30.000,00	3.168,34	16.716,61
19220000	Restituições	3.500,00	113,44	2.398,90
19300000	Receita da Divida Ativa	370.000,00	15.643,17	157.730,77
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	315.000,00	15.643,17	156.507,45
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	5.000,00	0,00	1.223,32
19330000	Rec. Da Div At de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	18.000,00	1.000,00	5.370,00
19909900	Receitas de Capital	121.000,00	0,00	35.450,00
21000000	Operações de Credito	90.000,00	0,00	27.950,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	90.000,00	0,00	27.950,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	90.000,00	0,00	27.950,00
22000000	Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	10.000,00	0,00	0,00
22169900	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	5.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	5.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	10.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
24200000	Transf. Intergovernamentais	8.000,00	0,00	0,00
24210900	Transferências da União	5.000,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	2.000,00	0,00	0,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	1.000,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	1.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	7.500,00
25900000	Outras Receitas	1.000,00	0,00	7.500,00
	Total Orçamentário.....	**13.531.600,00**	**1.197.059,98**	**5.885.163,39**